

**Nº 02 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves
Realizada no dia 18 de Janeiro
de 2007. -----**

Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano dois mil e sete, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com as presenças dos Vereadores, Sra. Dra. Maria Aline da Silva Ferreira Caetano, Sr. Dr. Luís Manuel Areias Fontes, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sr. Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues e Sra. Dr.ª Maria de Lurdes Rogado Leitão Duarte Almeida Campos, e comigo, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento de Administração Geral. --

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram Dezasseis horas e quinze minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quinze de Janeiro do corrente ano.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO VEREADOR, ARQ. ANTÓNIO CÂNDIDO MONTEIRO CABELEIRA.--
O Vereador, Arq. António Cândido Monteiro Cabeleira, não esteve presente na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar em representação do Município no Congresso de Geminações Luso-Caboverdianas, em Cabo Verde. -----

**II - INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A
ACTIVIDADE MUNICIPAL. -----**

O Presidente da Câmara começou por dar conhecimento ao Executivo sobre os seguintes assuntos relacionados com a Actividade Municipal:-----

- **Conselho Municipal da Educação** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o executivo camarário que a reunião de trabalho do Conselho Municipal da Educação realizada hoje, tratou particularmente das actividades desenvolvidas durante o 1º Período, e sobre as que se vão desenvolver durante o 2º Período do presente ano lectivo. -----

- **Águas de Trás os Montes e Alto Douro** - Sobre este assunto, o Presidente da Câmara informou o Executivo Camarário da reunião de trabalho com as Águas de Trás os Montes e Alto Douro relativamente à distribuição da água nas diversas freguesias do Concelho - PEASAR II.-----

**III - RESPOSTA DO PRESIDENTE DA CÂMARA AOS REQUERIMENTOS
APRESENTADOS PELOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA NA REUNIÃO DE
04.01.2007. -----**

Chaves, 18 de Janeiro de 2007 -----

Em resposta ao requerimento n.º 1/04.01.2007, informamos que durante o ano de 2005: -----

- O tractor operou durante 135 dias na limpeza de bermas de estradas municipais; -----
 - O buldozer operou 204 dias na variante de Rebordondo e na Zona Industrial; -----
 - A retroescavadora operou 245 dias em trabalhos solicitados pelas diversas Juntas de Freguesia; -----
 - A motoniveladora operou 189 dias em estradas municipais e caminhos municipais, por solicitação das juntas. -----
Relativamente a 2006 informamos que: -----
 - O tractor operou durante 177 dias; -----
 - O buldozer operou 87 dias; -----
 - A retroescavadora operou 165 dias; -----
 - A motoniveladora operou 178 dias. -----
- Durante estes dias foram realizadas limpezas de valetas em estradas municipais e abertura de caminhos, por solicitação de diversas Juntas de Freguesia. -----
Com os melhores cumprimentos, -----
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
(João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007. -----
Em resposta ao requerimento n.º 2/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos que a composição e distribuição dos recursos humanos quer do Município de Chaves quer da GEMC, E.M. se encontram vertidas nos quadros de pessoal publicitados nos prazos e sob as formas legalmente estabelecidas. -----
Mais se informa que as despesas com pessoal (funcionários e pessoas contratadas a termo ou sem termo) efectuadas pelo Município, em 2005, constam dos documentos de prestação de contas aprovados em Assembleia Municipal. -----
No que diz respeito às despesas dessa mesma natureza, relativas ao exercício económico de 2006, e segundo os valores apurados para preenchimento do Inquérito às Despesas com Pessoal, remetido à DGAL, no cumprimento do art. 17º da Lei do Orçamento de Estado para 2006, as mesmas cifram-se em menos 515.520,00€ que o montante possível quando comparado com o apurado para exercício económico imediatamente anterior. -----
Finalmente, as despesas com pessoal (funcionários e pessoas contratadas a termo ou sem termo) efectuadas pela GEMC, E.M., em 2005, constam do relatório de gestão apresentado, dentro dos prazos e nos moldes legalmente estipulados, à Câmara Municipal, sendo que as relativas a 2006, segundo dados provisórios, apontam para números de natureza idêntica. -----
Com os melhores cumprimentos, -----
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
(João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007. -----
Em resposta ao requerimento n.º 3/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos que, no quadriénio 2003/2006, se efectuaram as seguintes transferências para a Sociedade Chaves Polis, S.A.: -----

Ano	Finalidade	Montante
-----	------------	----------

2003	Transferência de Verbas relativas à participação do Município em Acções Polis Realização de Capital Social	9.435,45€ 112.200,00€
2004	Transferência de Verbas relativas à participação do Município em Acções Polis	41.899,99€
2005	Realização de Capital Social	561.000,00€
2006	Não foi efectuada qualquer transferência	

Com os melhores cumprimentos, -----
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
(João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007. -----

Em resposta ao requerimento n.º 4/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos o seguinte: -----

- Os protocolos efectuados em 2004 encontram-se concluídos física e financeiramente; -----
- Os protocolos efectuados em 2005 encontram-se parcialmente concluídos faltando efectuar pagamentos num total de 211.650,00€; --
- Os protocolos efectuados em 2006 não registam qualquer atraso uma vez que os pagamentos foram previamente agendados para o exercício económico de 2007. -----

Com os melhores cumprimentos, -----
O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
(João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007 -----

Em resposta ao requerimento n.º 5/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos o seguinte: -----

1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 87º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pela declaração de rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, sob a epígrafe, "Ordem do dia", a ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do órgão executivo municipal com a antecedência sobre a data do início da reunião de, pelo menos, dois dias úteis, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respectiva documentação. -----

2 - O objectivo de tal comando normativo centra-se, sobretudo, na necessidade legalmente reconhecida de, antecipadamente, os membros que integram o executivo municipal poderem ter contacto com todos os assuntos que irão ser objecto de análise, discussão e eventual deliberação no respectivo órgão municipal, permitindo-lhes, por esta via, uma melhor formação da sua vontade, elemento indissociável ao exercício do próprio mandato autárquico. -----

3 - No entanto, e na esteira da melhor interpretação que deverá ser conferida a tal disposição legal, tal dever de informação prévia as reuniões do órgão executivo, o qual deverá ser assegurado pelo

Presidente da Câmara, apenas será cabalmente cumprido, desde que a respectiva ordem do dia seja acompanhada da respectiva documentação.

4 - Como parece resultar do próprio objectivo da norma jurídica em causa, tal documentação, de natureza instrutória, está correlacionada com todos os elementos relevantes - técnicos, jurídicos e administrativos - que dão suporte fundamentador à eventual decisão administrativa que venha a ser praticada pelo órgão executivo, facultando ao decisor político todo quadro legal e factual indispensável à formação da sua vontade, livre e consciente.

5 - O cumprimento de tal procedimento preparatório das reuniões do executivo, independente da sua natureza ordinária ou extraordinária, não significa, porém, na esteira do princípio da simplificação da actuação da administração e da proporcionalidade, que todos os documentos que integram um processo administrativo objecto decisão por parte do órgão executivo, carecem de ser previamente reproduzidos e distribuídos pelos respectivos membros conjuntamente com a respectiva ordem do dia. -----

6 - Veja-se, nesse contexto, as decisões intercalares ou preparatórias que são tomadas ao longo do procedimento administrativo e cujos documentos que lhe dão suporte não carecem de ser, novamente, reproduzidos e distribuídos pelos membros do executivo no momento da tomada da decisão administrativa, sob pena de se registar uma indesejável sobreposição e ou inutilidade de procedimentos. -----

7 - No caso individual e concreto do Município de Chaves, os serviços que dão apoio aos órgãos municipais, muito concretamente, ao executivo municipal, enviam para todos os Vereadores, via e-mail, dentro do prazo legalmente estabelecido, a respectiva Ordem do dia, contendo os assuntos que vão ser objecto de apreciação na reunião, disponibilizando, a partir desse momento, para consulta, os correspondentes processos administrativos, com todos a documentação neles incorporada. -----

8 - Ora tal estratégia procedimental acaba por ter consagração no regimento da Câmara municipal aprovado pelo aludido órgão, aí se prevendo, no seu artigo 3º, sob a epigrafe "ordem do dia," que no período mínimo de dois dias úteis de antecedência estarão disponíveis todos os documentos que habilitem os vereadores a participar na discussão das matérias dela constantes. -----

9- Sendo certo que nos termos do nº3 do mesmo artigo, tais documentos estarão disponíveis, para consulta, no Gabinete do Director de Departamento de Administração Geral. -----

10-Procedimento que, com toda a normalidade, se vem verificando ao longo do mandato em curso, não subsistindo razões, quer de natureza administrativa, quer de natureza substantiva, que justifiquem a sua alteração. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007 -----

Em resposta ao requerimento n.º 6/04.01.2007, como já informado, será disponibilizado espaço próprio para V. Exas. poderem exercer a vossa actividade. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

 Chaves, 18 de Janeiro de 2007 -----
 Em resposta ao requerimento n.º 7/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos que, no que respeita às transferências efectuadas no triénio 2004/2006, a favor da Associação Promotora do Ensino da Enfermagem em Chaves, se encontra executada a proposta n.º 108/2001, do Gabinete de Apoio Pessoal ao Presidente da Câmara, datada de 26 de Novembro de 2001. -----

Mais se informa que, para além do apoio mencionado, se efectuou o pagamento mensal do leasing das antigas instalações (em cumprimento das propostas n.º 10AM-GAP/95 e n.º 01AM-GAP/96) num montante total de 29.223,36€. -----

Com os melhores cumprimentos, -----
 O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 (João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007 -----
 Em resposta ao requerimento n.º 8/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos: -----

- Os compromissos de 2004 estão integralmente cumpridos; -----
- Relativamente a 2005 falta cumprir a transferência para a Santa Casa da Misericórdia relativa ao pagamento de arranjos exteriores em Casas dos Montes e à intervenção no Centro Social de Sanjurge; -----
- No que a 2006 diz respeito, estão em falta pagamentos às Comissões Fabriqueiras, ao Patronato S. José, ao Rotary Clube de Chaves, ao CCD/CMC, à Banda Flaviense Os Pardais, à Associação Académica da UTAD, à Banda de Loivos e ao BTT Clube de Chaves, num total de 108.994, 18 €. -----

Os pagamentos efectuados e as entidades receptoras constam, como legalmente determinado, dos documentos de prestação de contas, são publicados em jornal local ou boletim municipal e foram sempre aprovados em reunião de Câmara. -----

Com os melhores cumprimentos, -----
 O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 (João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007 -----
 Em resposta ao requerimento n.º 9/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos que, no que respeita às transferências efectuadas no triénio 2004/2006 a favor do Grupo Desportivo de Chaves, se encontram integralmente executados os contratos programa publicados em Diário da República, com incidência no período temporal indicado.

Com os melhores cumprimentos, -----
 O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 (João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007. -----
 Em resposta ao requerimento n.º 10/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos que as despesas com comunicações móveis efectuadas pelo Município de Chaves nos anos de 2004 e 2005 se encontram plasmadas nos respectivos documentos de prestação de contas, devidamente aprovados em Assembleia Municipal. -----

Mais se informa que é, por expressa vontade do executivo (entendendo como essencial a transparência das contas públicas), que tais despesas se encontram aí descriminadas uma vez que o POCAL apenas as

considera englobáveis na classificação económica "Comunicações" (onde cabem, também, despesas com correio, Internet e comunicações fixas). -----

Informa-se, ainda, que o custo médio mensal em comunicações móveis, em 2006, foi de 2.708,56 -----

Com os melhores cumprimentos, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007. -----

Em resposta ao requerimento n.º11/04.01.2007, subscrito por V. Exas., declaramos a não existência qualquer cartão de crédito domiciliado em conta bancária titulada pelo Município de Chaves. ---

Mais se informa que, em 2002, aquando da renovação do cartão de crédito contratado no mandato anterior a essa data, se procedeu à devolução do mesmo à entidade bancária emissora, cancelando definitivamente a sua utilização. -----

Com os melhores cumprimentos, -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

Chaves, 18 de Janeiro de 2007. -----

Em resposta ao requerimento n.º 12/04.01.2007, subscrito por V. Exas., informamos que, no triénio 2004/2006, se efectuaram as seguintes transferências para as IPSS's do concelho: -----

Entidade	Ano	Montante
Sta. Casa da Misericórdia	2004	9.399,50€
	2005	15.482,00€
	2006	16.179,50€
Casa de Santa Marta	2004	2.100,00€
	2005	4.000,00€
	2006	0,00€
Centro Social e Paroquial de Chaves	2004	500,00€
	2005	500,00€
	2006	1.100,00€
Fundação Abrigo Berta Montalvão	2004	0,00€
	2005	3.698,00€
	2006	5.881,00€
Jardim Escola João de Deus	2004	380,00€
	2005	1.000,00€
	2006	0,00€

Patronato de São José	2004	7.097,50€
	2005	5.100,00€
	2006	100,00€
Centro de Bem-Estar Social de Sto. Estevão	2004	16.791,20€
	2005	13.342,05€
	2006	14.451,85€

Com os melhores cumprimentos, -----
 O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----
 (João Gonçalves Martins Batista) -----

Relativamente às respostas aos requerimentos apresentados, os Vereadores do Partido Socialista referiram que as irão apreciar, logo que possível. No entanto, algumas delas porque estão incompletas e outras porque não respondem ao solicitado, serão objecto de novos requerimentos. Estão neste caso as informações solicitadas quanto ao número de horas de trabalho das máquinas por freguesia, ao mapa de pessoal e aos Serviços aos quais foram distribuídos telemóveis. -----

IV. INTERVENÇÃO DO VEREADOR, ENG. NUNO ARTUR ESTEVES FERREIRA RODRIGUES. -----

Usou da palavra o Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, tendo solicitado informação sobre os seguintes assunto relacionados com a actividade municipal: -----

- a) Ponto da situação relativamente à Obra da Ponte Romana; -----
- b) Ponto da situação sobre as obras em curso no Largo do Arrabalde;-
- c) Ponto da situação relativamente ao processo de revisão do Plano Director Municipal - PDM -; -----
- d) Ponto da situação sobre o funcionamento da Comissão de Toponímia;-----
- e) Ponto da situação sobre a recolha de viaturas abandonadas na via pública. -----

Em resposta aos esclarecimentos solicitados pelo Vereador do Partido Socialista, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, o Presidente da Câmara, Dr.João Gonçalves Martins Batista prestou as seguintes informações: -----

- a) Na presente data estão a ser preparadas as peças do concurso tendo como objecto a adjudicação da empreitada relacionada com a intervenção na Ponte Romana, apontando as melhores previsões para o lançamento do procedimento concursal ainda durante o presente mês de Janeiro. -----
- b) No que concerne aos trabalhos em curso no Largo do Arrabalde, o responsável pelo seu acompanhamento é o Dr. Sérgio Carneiro. -----
 Encontra-se ainda em falta o relatório final da responsabilidade do Dr. Armando Coelho. -----
 Está já agendada uma reunião de trabalho com o Sr. Presidente do IPPAR, reunião essa que irá decorrer no próximo dia 01 de Fevereiro.-----
 Por ultimo, as escavações arqueológicas continuam em execução. -----

c) No que diz respeito ao procedimento administrativo em curso e relacionado com a revisão do PDM, a previsão é que tal procedimento esteja consolidado até final de Dezembro de 2007. -----
Tudo isto em simultâneo com o procedimento de elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território - PROT - e em articulação com o Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território - PNPOT -.

d) Sobre este assunto o Vereador Arq. Castanheira Penas, informou o Executivo que, ao longo da próxima semana, será agendada uma reunião de trabalho com todos os membros da Comissão para repor o normal funcionamento do Órgão em causa. -----

e) Relativamente a este assunto o Presidente da Câmara informou que, em concertação com a RESAT, está a ser procurada uma solução que vai garantir, a curto prazo, a recolha das viaturas em causa. -----

V - ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, E ULTERIORES ALTERAÇÕES. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e nos termos do regimento em vigor, reconheça a urgência de deliberação sobre os assuntos abaixo indicados: -----

1. CASA DE SAUDE - PEDIDO DE DECLARAÇÃO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES - SITO NO LUGAR DE VALE DO GATO, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.01.18. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos referidos assuntos. -----

**I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

1. ACTAS:

1.1. Aprovação da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 04 de Janeiro de 2007. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida acta. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DA CELA. PROPOSTA N.º 02/GAPV/2007.-**
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
I - Da Exposição de Motivos -----

1 - Considerando que na sequência dos contactos preliminares estabelecidos entre o Município de Chaves e o Grupo Recreativo e Cultural da Freguesia da Cela, ficou acordada a cedência por parte desta Autarquia, a título de comodato, do edifício da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da Cela; -----

2 - Considerando que o aludido prédio sito na freguesia da Cela, concelho de Chaves, se encontra inscrito na respectiva matriz sob o art. n.º P 206/urbano, a favor do Município de Chaves e omissa na Conservatória do Registo Predial de Chaves; -----

3 - Considerando que o Grupo Recreativo e Cultural da Freguesia da Cela manifestou interesse, junto do Município, em instalar a sua sede no prédio supra identificado, uma vez que tal espaço se encontra devoluto devido ao encerramento da escola sediada na respectiva freguesia; -----

4 - Considerando que o referido Grupo Recreativo e Cultural desenvolve actividades no âmbito da promoção e divulgação, em especial, da música tradicional portuguesa; constituindo tal actividade um contributo e uma mais valia para o enriquecimento cultural dos munícipes; -----

5 - Considerando que não se verifica presentemente, nem se prevê a médio prazo, que o Município venha a ter necessidade do referido prédio; -----

6 - Considerando que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adoptado a celebração de "contratos de comodato", cuja matriz se anexa à presente proposta, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -----

7 - Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra, certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no art.º 1129 e seguintes, do Código Civil; -----

8 - Considerando que, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 4, do art.º 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das actividades de interesse municipal, designadamente, apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades de natureza cultural e recreativa; -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração do contrato de comodato entre o Município de Chaves e o Grupo Recreativo e Cultural da Freguesia da Cela, tendo como objecto o referido prédio e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Para o efeito, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima reunião do executivo, em conformidade com a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, com vista à aprovação da mesma, legitimando simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Direcção do Grupo Recreativo e Cultural da Freguesia da Cela, através da emissão da competente notificação. ---
Chaves, 15 de Janeiro de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Dr. João Batista) -----

MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E O GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DA FREGUESIA DE CELA -----

Entre o Município de Chaves, pessoa colectiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste acto pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, e com poderes para o acto, conforme o disposto nas alíneas a), do n.º1 e h), do n.º2, do art. 68º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, e o Grupo Recreativo e Cultural da Freguesia de Cela, pessoa colectiva n.º 504 299 069, com sede na freguesia de Cela, representada neste acto pelo _____, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatário, é celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Identificação do imóvel) -----

O primeiro outorgante é proprietário de um imóvel, sito na freguesia da Cela, concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o art.º P 206, ainda omissa na Conservatória do Registo Predial de Chaves. -----

Cláusula 2ª -----

(Objecto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a instalação e funcionamento da sede da Associação, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

Cláusula 3ª -----

(Das Obrigações do comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado imóvel, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, electricidade e outros da mesma natureza; -----

d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de actos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

Cláusula 4ª -----

(Benfeitorias) -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do

primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

**Cláusula 5ª -----
(Prazo de vigência) -----**

1. O presente contrato tem a duração de cinco anos, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do art. 1140º, do Código Civil. -----

**Cláusula 6ª -----
(Resolução do contrato) -----**

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7ª -----
(Entrada em vigor) -----**

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

**Cláusula 8ª -----
(Disposição final) -----**

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no art. 1129º e seguintes do Código Civil. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ____ de ____ de 2007 -----

O primeiro outorgante : _____

O segundo outorgante : _____

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

3. FREGUESIAS

II

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE SERVIÇOS JURÍDICOS:

III

EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES:

1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS. INFORMAÇÃO DA DAS. PARA CONHECIMENTO. ----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º1. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2. PEDIDO DE REFEIÇÃO GRATUITA PARA O ALUNO SAMUEL FERNANDO DOS ANJOS. INFORMAÇÃO N.º 04/DED/2007 DE 07.01.03. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Agrupamento Vertical Nadir Afonso remeteu o pedido da Educadora do Jardim de Infância de Vila Verde da Raia, em anexo, para que o aluno de etnia cigana, Samuel Fernando dos Anjos, possa beneficiar da refeição gratuita. -----

Considerando que a mencionada Educadora alude que a referida criança é carenciada; -----

Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe a comparticipação mensal de 29.97 € por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----

Assim, face ao exposto, propõe-se a V.ª Ex.ª que seja autorizado o serviço de refeição gratuita para o aluno Samuel Fernando dos Anjos.-----

À consideração superior. -----

Técnica Superior de Serviço Social -----

Dr.ª Lídia Pinto -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.01.03. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.09. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. PEDIDO DE REFEIÇÃO GRATUITA PARA O ALUNO ARMÉNIO ANTUNES TORRÃO. INFORMAÇÃO N.º 05/DED/2007 DE 07.01.03. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro remeteu o pedido da Educadora do Jardim de Infância de Soutelo, em anexo, para que o aluno Arménio Antunes Torrão, possa beneficiar da refeição gratuita. -----

Considerando que a mencionada Educadora alude que a referida criança pertence a um agregado familiar carenciado; -----

Considerando a informação, em anexo, do Sr. Presidente de Junta de Soutelo, que confirma esta situação; -----

Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe a comparticipação mensal de 29.97 € por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----

Assim, face ao exposto, propõe-se a V.ª Ex.ª: -----

a) que seja autorizado o serviço de refeição gratuita para o aluno Arménio Antunes Torrão: -----

b) caso esta proposta mereça concordância, que a mesma produza efeitos retroactivos a 2 de Novembro de 2006. -----

À consideração superior. -----

Técnica Superior de Serviço Social -----

Dr.^a Lídia Pinto -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.01.03. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.09. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. PEDIDO DE REFEIÇÃO GRATUITA PARA A ALUNA LILIANA MARIA RODRIGUES CARVALHO. INFORMAÇÃO N.º 06/DED/2007 DE 07.01.11. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Através do documento com registo de entrada nos serviços de expediente geral deste município, sob o n.º 15639, datado de 2006-10-03, a Encarregada de Educação da aluna Liliana Maria Rodrigues Carvalho, que frequenta o Jardim de Infância do Caneiro, vem solicitar para que esta beneficie de refeição e prolongamento gratuitos. -----

Considerando que a mencionada Encarregada de Educação refere que auferir um rendimento de 390 euros; -----

Considerando que paga de renda de casa 170 euros; -----

Considerando que o rendimento per capita deste agregado dá possibilidade da aluna em causa poder usufruir da refeição gratuita;

Considerando que no âmbito do Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, a Câmara Municipal recebe a comparticipação mensal de 29.97 € por cada criança que frequenta a Educação Pré - Escolar e que beneficia de refeição; -----

Assim, face ao exposto, propõe-se a V.^a Ex.^a que seja autorizado o serviço de refeição gratuito para a aluna Liliana Maria Rodrigues Carvalho, mantendo-se no entanto o pagamento do valor correspondente ao prolongamento de horário, por parte da referida encarregada de Educação. Caso esta proposta mereça concordância, que a mesma produza efeitos retroactivos a 4 de Janeiro de 2007. -----

À consideração superior. -----

O Coordenador Técnico-Pedagógico -----

(Eng.º Altino Rio) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.01.11. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.11. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO AGRUPAMENTO VERTICAL DE VIDAGO - 1 HORA/DIA À TAREFEIRA DA ESCOLA EB1 DE ADÃES. INFORMAÇÃO N.º 12/DED/2007 DE 04-01-2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Agrupamento vertical de Vidago vem, através do fax em anexo, manifestar a necessidade da presença de mais uma hora diária (das 17h30m às 18h30m), à tarefeira que exerce funções na Escola EB1 de Adães. -----

- Tal pretensão é devida a motivos logísticos com o transportador, pois não pode iniciar os seus serviços a partir das 18:00 horas com um grupo de alunos e que o segundo grupo só regressa a casa às 18:20m; -----

- Considerando que a respectiva professora também manifestou junto destes serviços que o número de horas atribuído pela Direcção Regional de Educação do Norte à referida tarefeira (1hora/dia) é insuficiente para a limpeza e manutenção desse espaço; -----

- Considerando que a Escola EB1 de Adães não tem Auxiliar de Acção Educativa, mas apenas uma tarefeira durante o período de uma hora/dia; -----

- Considerando que é necessário recorrer ao apoio da tarefeira que aí presta serviços, durante o período da tarde (hora do regresso a casa), no sentido de garantir a vigilância e segurança dos alunos nesse período (enquanto esperam pelo transportador); -----

Assim, no sentido de garantir o apoio de mais uma hora/dia, por parte da respectiva tarefeira, à Escola EB1 de Adães, que se prevê que seja até ao final deste ano lectivo, de compensar o apoio por parte da mesma na Escola EB1 de Adães, a fim de garantir o acompanhamento dos alunos durante este período (17h30m às 18h30m), - De acordo com o exposto propõe-se a V. Ex.a a atribuição de verba ao Agrupamento Vertical de Vidago, destinada ao pagamento correspondente a uma hora/dia, ao preço de 2.61€, com efeitos retroactivos ao início do ano lectivo, totalizando assim: -----

127 dias x 1h/dia = 127 horas -----

127 horas x 2.61€ = 331.47 € -----

331.47 € (trezentos e trinta e um euros e quarenta e sete cêntimos)-

Caso esta proposta mereça concordância por parte de V.Ex.a, tomo a liberdade de sugerir o seu encaminhamento para a próxima reunião de Câmara Municipal. -----

A presente despesa está inserida na rubrica económica 04.07.01 -----

À consideração do Senhor Director de Departamento, Dr. António Ramos. -----

A Chefe de Secção -----

(Elvira Aguiar) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.01.04. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.09. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PROJECTO VIVER A ESCOLA - JARDINS DE INFÂNCIA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO. INFORMAÇÃO N.º13/DED/2007 DE 08.01.2007. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Conforme despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara na informação n.º523/DED de 04/12/2006, foi autorizada a realização do Projecto Viver a Escola, para os alunos do ensino Pré-escolar durante o presente ano lectivo; -----

A Divisão de Educação e Desporto programou um conjunto de actividades lúdicas e desportivas, Laboratório das letras, na Biblioteca Municipal, Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal, Psicomotricidade, no Pavilhão Municipal, Quinta Biológica, na Escolinha da Quinta do Rebentão, disponibilizando para o efeito os recursos e os meios humanos necessários para a concretização das referidas actividades. -----

Considerando que as referidas actividades não se encontram abrangidas pelo seguro escolar, em virtude de não serem realizadas nos respectivos estabelecimentos de ensino, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 2.º, da Portaria n.º 413/99, de 08 de Junho; ----

Para que as actividades do "Projecto Viver a Escola", possam ser abrangidas pelo seguro escolar, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do Artigo 2.º do retrocitado diploma, que refere que o "seguro escolar abrange os alunos que participem em actividades do desporto escolar", torna-se necessário proceder à elaboração de uma parceria com os três Agrupamentos do Concelho de Chaves através da realização de Protocolo. -----

Assim tomo a liberdade de propor a V. Ex.ª o seguinte: -----

Autorização para a celebração do correspondente protocolo entre a Câmara Municipal de Chaves e os Agrupamentos de Vidago, Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e Nadir Afonso, destinado a estabelecer uma parceria com vista à promoção de actividades desportivas e lúdicas; -----

Anexa-se para apreciação e aprovação a minuta dos respectivos Protocolos que mereceram a concordância dos três Agrupamentos e que caso mereça anuência por V. Ex.ª, fique desde já, legitimado o Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura em representação do Município. -----

À consideração superior, -----

A Técnica Superior-----
(Tânia Oliveira) -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva n.º 5011205551, com sede no Largo de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1.º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----

O Agrupamento Vertical Nadir Afonso, contribuinte n.º 600075591, neste acto legalmente representado pelo Presidente do Conselho

Executivo, Dr. Joaquim Tomás, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A.V.N.A.; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção de actividades lúdico-desportivas, a saber, Laboratório das letras, na Biblioteca Municipal, Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal, Psicomotricidade, no Pavilhão Municipal, Quinta Biológica, na Escolinha da Quinta do Rebentão, e direccionada aos alunos da Educação Pré - Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico que integram o A.V.N.A. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

1.- No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:

a) Proporcionar a todos os alunos do Pré - Escolar do A.V.N.A. o acesso gratuito a actividades lúdico-desportivas: Laboratório das letras, Adaptação ao meio aquático, Psicomotricidade, e Quinta Biológica; -----

b) Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores; -----

c) Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades; -----

2. No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V.N.A. obriga-se a que: -----

a) Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Prazo de vigência) -----

1.0 Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2006/2007, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. -----

Chaves, 08 de Janeiro de 2007 -----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara Municipal De Chaves -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Nadir Afonso -----

(Dr. Joaquim Tomás) -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva nº 5011205551, com sede no Largo de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----

O Agrupamento Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro, contribuinte nº 600074374, neste acto legalmente representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Miguel Coelho, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A. V. F.G.C. -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção de actividades lúdico-desportivas, a saber, Laboratório das letras, na Biblioteca Municipal, Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal, Psicomotricidade, no Pavilhão Municipal, Quinta Biológica, na Escolinha da Quinta do Rebentão, e direccionada aos alunos da Educação Pré - Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico que integram o A.V.F.G.C. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

1.- No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:
a) Proporcionar a todos os alunos do Pré - Escolar do A.V.F.G.C. o acesso gratuito a actividades lúdico-desportivas: Laboratório das letras, Adaptação ao meio aquático, Psicomotricidade, e Quinta Biológica; -----
b) Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores; -----
c) Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades; -----

2. No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V. F.G.C. obriga-se a que: -----

a) Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Prazo de vigência) -----

1. O Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2006/2007, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. -----

Chaves, 08 de Janeiro de 2007 -----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara Municipal De Chaves -----

(Dr. João Batista) -----

O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical Dr.F.G. -----

Carneiro -----

(Dr. Miguel Coelho) -----

MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre a Câmara Municipal de Chaves, pessoa colectiva nº 5011205551, com sede no Largo de Camões, na Cidade de Chaves, neste acto legalmente representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Gonçalves Martins Batista, 1º outorgante do presente Protocolo e adiante designado por C.M.C.; -----

E -----

O Agrupamento Vertical de Vidago, contribuinte nº 600014878, neste acto legalmente representado pelo Presidente do Conselho Executivo, Dr. Nelson Marques Rodrigues, 2º outorgante deste Protocolo e adiante designado por A.V.V.; -----

É celebrado e redigido a escrito o seguinte Protocolo: -----

CLÁUSULA 1ª -----

O presente Protocolo tem por objecto o estabelecimento de uma parceria entre as duas entidades outorgantes com vista à promoção de actividades lúdico-desportivas, a saber, Laboratório das letras, na Biblioteca Municipal, Adaptação ao meio aquático, na Piscina Municipal, Psicomotricidade, no Pavilhão Municipal, Quinta Biológica, na Escolinha da Quinta do Rebentão, e direccionada aos alunos da Educação Pré - Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico que integram o A.V.V. -----

CLÁUSULA 2ª -----

(Das Obrigações das partes signatárias) -----

- 1.- No âmbito da execução do presente Protocolo a C.M.C. obriga-se a:
- a)- Proporcionar a todos os alunos do Pré - Escolar do A.V.V.o acesso gratuito a actividades actividades lúdico-desportivas: Laboratório das letras, Adaptação ao meio aquático, Psicomotricidade, e Quinta Biológica; -----
 - b)Conceder todo o apoio logístico indispensável à concretização das referidas actividades, facultando o transporte gratuito dos referidos alunos e dos respectivos professores; -----
 - c)Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para a realização destas actividades; -----

2.No âmbito da execução do presente Protocolo o A.V.V. obriga-se a que: -----

- a)Os Professores das turmas intervenientes devem acompanhar obrigatoriamente os alunos e têm responsabilidade durante a execução das actividades; -----

CLÁUSULA 3ª -----

(Prazo de vigência) -----

1.O Presente Protocolo tem a duração do ano lectivo 2006/2007, enquanto se verificarem serem satisfatórias as condições de realização das referidas actividades podendo ser rescindido sempre que qualquer das partes o entender, dando dessa decisão conhecimento, à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. -----

Chaves, 08 de Janeiro de 2007 -----

Vão assinar: -----

O Presidente da Câmara Municipal De Chaves -----
(Dr. João Batista) -----

O Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Vidago -----
(Dr. Nelson Marques Rodrigues) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.01.08. -----

Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.08. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. COMPARTICIPAÇÃO DE PASSE ESCOLAR. INFORMAÇÃO N.º 27/DED/2007 DE 07.01.12. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----
De acordo com a informação nº 311/DED, datada de 21/07/2006 e sua deliberação de Câmara, datada do pretérito dia 03/08/2006, sobre "comparticipação de passes escolares a alunos carenciados do ensino secundário", procedeu-se à análise sócio económica dos pedidos entrados na Câmara Municipal, de acordo com os critérios definidos na retro mencionada informação. -----

Assim e considerando a situação sócio económica dos alunos infra mencionados, de acordo com o escalonamento feito pelos respectivos estabelecimentos de ensino, bem como informações das respectivas Juntas de Freguesia, verifica-se o seguinte: -----

- Ana Raquel Romão Ribeiro, residente na Freguesia de Vilar de Nantes, a frequentar a Escola Secundária Dr. António Granjo - Participação a 100%; -----

- António Emanuel Pereira Ferreira, residente na Freguesia de São Pedro de Agostém, a frequentar a Escola Secundária Dr. António Granjo - Participação a 100%; -----

- Teresa Margarida Romão Ribeiro, residente na Freguesia de Vilar de Nantes, a frequentar a Escola Secundária Dr. António Granjo - Participação a 100%; -----

- Tifanie Costa Fontoura, residente na Freguesia de Bustelo, a frequentar a Escola Secundária Dr. António Granjo - Participação a 100%; -----

- Joana Maria Silva Oliveira, residente na Freguesia de Tronco, a frequentar a Escola Secundária Dr. António Granjo - Participação a 50%; -----

Face ao exposto, tomo a liberdade de propor a Vª Exª que seja autorizada a participação do Município, nos valores dos respectivos passes escolares, com efeitos retroactivos ao 1º período do ano lectivo em curso. -----

À consideração de V. Exa. -----

A Chefe de Secção -----

(Elvira Aguiar) -----

DESPACHO DO SR. DIRECTOR DE DEPARTAMENTO SÓCIO - CULTURAL DR. ANTÓNIO RAMOS DE 07.01.12. -----

Visto. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração do Senhor Presidente da Câmara. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA CONSTITUIÇÃO E ADESÃO À ASSOCIAÇÃO "FÓRUM DE CIDADES AMURALHADAS" (FICAM). INFORMAÇÃO N.º 18/DC/2007 DE 07.01.08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

O Ayuntamiento de Plasencia (Cáceres, Espanha), remeteu um documento ao Município de Chaves, no sentido de este aderir ao FICAM (Fórum Ibérico de Cidades Amuralhadas), com o objectivo de criar uma rede ibérica transfronteiriça de cidades amuralhadas. -----

Esta Rede pretende desenvolver acções específicas que valorizem a recuperação, conservação e sensibilização do património amuralhado, assim como criar redes de produtos turísticos que apoiem o desenvolvimento sustentável de cada cidade envolvida no projecto. -- A proposta de adesão apresentada envolve 41 municípios espanhóis e 73 portugueses. -----

Considerando que as acções previstas no projecto envolvem o debate científico sobre restauração, reabilitação, sensibilização, planeamento urbanístico e patrimonial, sendo necessário para tal proceder à constituição de um organismo formal envolvendo posteriormente a criação de um comité com os seguintes órgãos: -----

- Presidência e Vice-presidência; -----
- Assembleia Geral, onde estarão representados todos os municípios que adiram à proposta; -----
- Comité Executivo, formado por uma representação dos sócios; -----
- Comité Técnico, composto por um determinado número de técnicos dos municípios; -----
- Departamento Administrativo. -----

Considerando que os elementos amuralhados da cidade de Chaves em volumetria e simbologia se afirmam como marcos importantes do património, valores suficientes para que Chaves possa integrar, com autoridade, um Fórum como o agora proposto pelo Ayuntamiento de Plasencia; -----

Considerando que a adesão ao projecto proposto envolve a participação financeira anual de cada parceiro, sendo a quota determinada em função da dimensão populacional do município, e segundo o quadro seguinte: -----

DENSIDADE POPULACIONAL	QUOTA ANUAL
Municípios até 5.000 Habitantes	150 €
5.001 - 25.000 Habitantes	300 €
25.001 - 50.000 Habitantes	450 € a)
50.001 - 100.000 Habitantes	600 €
Mais de 100.000 Habitantes	750 €

a) Quota correspondente ao Município de Chaves -----
 Considerando que as quotas serão pagas no decorrer do primeiro trimestre de cada ano, e começam a ser realizadas a partir do ano de 2007. O pagamento da quota efectuar-se-á mediante transferência bancária para a conta em nome da Associação, que posteriormente será comunicada. -----

Face ao exposto e para que o processo adesão se efective, sob o ponto de vista formal, torna-se necessário providenciar os seguintes procedimentos administrativos: -----

- a) A respectiva ratificação da Proposta de Adesão e Estatutos inerentes à constituição da Associação "Fórum Ibérico de Cidades Amuralhadas" entre o Município de Chaves e os restantes parceiros, em reunião de Câmara Municipal de Chaves; -----
- b) Assumir financeiramente os gastos estipulados anualmente, referentes à quota, estimados no ano de 2007, em 450€ (quatrocentos e cinquenta euros), de acordo com a densidade populacional do concelho de Chaves; -----
- c) Que este assunto seja agendado para a próxima reunião de Assembleia Municipal, para que esta possa também sancionar a respectiva assinatura do protocolo e estatutos. -----
- À Consideração Superior, -----
- O Director de Departamento Sócio-Cultural -----
- (Dr. António Ramos) -----
- Anexo:** Estatutos da Associação FICAM -----

ESTATUTOS DE FICAM-----
ESTATUTOS DE LA ASOCIACIÓN "FORO IBÉRICO DE CIUDADES AMURALLADAS"
(FICAM)-----

ASSOCIAÇÃO "FORO IBÉRICO DE CIDADES AMURALHADAS" (FICAM) -----
ESTATUTOS -----

CAPÍTULO I -----

DENOMINACIÓN, FINES, DOMICILIO Y ÁMBITO: -----

DENOMINAÇÃO, FINS, DOMICÍLIO E ÂMBITO: -----

Artículo 1.- Con la denominación Foro Ibérico de Ciudades Amuralladas (FICAM) se constituye una ASOCIACIÓN al amparo de la Ley Orgánica 1/2002, de 22 de marzo, reguladora del Derecho de Asociación y normas complementarias, con personalidad jurídica y plena capacidad de obrar, careciendo de ánimo de lucro. -----

Artigo 1. - Com a denominação Foro Ibérico de Cidades Amuralhadas (FICAM) constitui-se uma associação com personalidade jurídica e capacidade para laborar, sem fins lucrativos. -----

Artículo 2.- Esta asociación se constituye por tiempo indefinido.--

Artigo 2. A associação constitui-se por tempo indeterminado. -----

Artículo 3.- La existencia de esta asociación tiene como fines: ---

-Organización y desarrollo de actividades y acciones a favor de la recuperación, conservación y sensibilización sobre el patrimonio amurallado. -----

-Generar redes de producto turístico que tengan su lógica repercusión económica en las ciudades así como a escalas regional, nacional e internacional a partir de los bienes patrimoniales que son las murallas. -----

-Captación de recursos para la restauración y/o recuperación de la muralla y, en su caso, acciones de promoción que posibiliten la dotación y generación de esos recursos con orígenes tanto público como privado. -----

-Promoción de los bienes patrimoniales para su repercusión directa en el incremento del turismo y en el aumento de la actividad comercial. -----

-Lograr una trascendencia y repercusión internacionales que puedan, en su caso, derivar en estrategias compatibles con las de organismos internacionales de mayor escala, como la U.E., Walled Towns Friendship Circle, UNESCO, etc... -----

-Acercamiento a países de la Región Latino-Americana como nexo cultural e histórico de ambos continentes para la posible ampliación del Foro Ibérico Americano de Ciudades Amuralladas -----

Artigo 3. A associação tem como fins: -----

- Organizar e desenvolver actividades e acções que visem a recuperação, conservação e sensibilização do património amuralhado.-
- Criar redes do produto turístico que tenham uma lógica de repercussão económica nas cidades envolvidas, assim como, à escala regional, nacional e internacional, a partir dos bens patrimoniais que são as muralhas. -----
- Captar recursos para a restauração e/ou recuperação das muralhas e promover acções de promoção que possibilitem a dotação e geração desses recursos, tanto a nível público como privado. -----
- Promoção dos bens patrimoniais para repercussão directa no aumento do turismo e no aumento da actividade comercial. -----
- Lograr uma transcendência e repercussão internacional que possa criar uma estratégia compatível com a dos organismos internacionais de maior escala, como sejam, a União Europeia, Walled Towns Friendship Circle, UNESCO, etc... -----

- Aproximar a países da região Latino-Americana como ligação cultural e histórica de ambos os continentes, para a possível ampliação do Foro Ibérico-Americano de Cidades Amuralhadas. -----

Artículo 4.- Para el cumplimiento de estos fines se realizarán las siguientes actividades: -----

- Celebración de Jornadas técnicas sobre el Patrimonio Amurallado desde perspectivas científicas, culturales, sociales, educativas, etc -----
- Celebración de Simposio o Congreso Anual de la Asociación -----
- Cuantas otras actividades se estimen oportunas para la consecución de los fines de la Asociación, siempre que estas sean previamente aprobadas por los órganos de la Asociación. -----

Artigo 4. Para o cumprimento destes fins, serão realizadas as seguintes actividades: -----

- Realização de jornadas técnicas sobre o património amuralhado, partindo de perspectivas científicas, culturais, sociais, educativas, etc. -----
- Realização de um simpósio/congresso anual da associação. -----
- Realização de outras actividades que se considerem oportunas para a prossecução dos fins da associação, as quais têm que ser previamente aprovadas pelos órgãos competentes da associação. -----

Artículo 5.- La Asociación establece su domicilio social en el de la sede de la Secretaría Permanente de la Asociación, sita en la calle Santa Clara nº 10, en el municipio de Plasencia (Cáceres), y su ámbito territorial en el que va a realizar principalmente sus actividades es todo el territorio de España y Portugal, incluidas sus zonas insulares. -----

Es espíritu de la asociación ampliar dicho ámbito territorial a América Latina, dependiendo de la incorporación de socios de países de esta Región. -----

Se crea el concepto de Sede Honorífica, que recaerá en la ciudad que celebre el Simposio Anual, con una duración aproximada de un año. Esta tendrá necesariamente que tener el carácter de alternancia entre Estados. -----

Artigo 5. A associação terá o seu domicílio social na sede da secretaria permanente, situada na Calle Santa Clara, n.º 10, em Plasencia, e o seu âmbito territorial é todo o território de Espanha e Portugal, incluindo as ilhas. -----

O espírito da associação para ampliar o seu território à América Latina, depende da incorporação de sócios daquela região. -----

Cria-se o conceito de Sede Honorífica, que será na cidade que celebrar o Simpósio Anual, com uma duração de cerca de 1 (um) ano. Esta terá, necessariamente, que ter um carácter de alternância entre estados/cidades. -----

CAPÍTULO II -----

ESTRUCTURA ORGÁNICA DE LA ASOCIACIÓN -----

ESTRUTURA ORGÂNICA DA ASSOCIAÇÃO -----

Artículo 6.- La asociación, para el desempeño de sus funciones, contará con los siguientes órganos: -----

- Asamblea General -----
- Junta Directiva -----
- Comité Técnico -----
- Secretaría Permanente -----

La asociación estará regida por la Asamblea General y por la Junta Directiva como órganos supremos de representación y gobierno, administración y gestión. -----

Asimismo, estará asistida en sus funciones por un Comité Técnico y una Secretaría Permanente. -----

ARTIGO 6. A associação, para o desempenho das suas funções contará com os seguintes órgãos: -----

- Assembleia-geral -----
- Junta Directiva -----
- Comité Técnico -----
- Secretaria Permanente -----

A associação será regida pela Assembleia-geral e pela Junta Directiva, como órgãos supremos de representação e direcção, administração e gestão. -----

Assim, será coadjuvada no exercício das suas funções por um Comité Técnico e uma Secretaria Permanente. -----

CAPÍTULO III -----

ASAMBLEA GENERAL -----

ASSEMBLEIA-GERAL -----

Artículo 7.- La Asamblea General es el órgano supremo de gobierno de la Asociación y estará integrada por todos los asociados. -----

Artigo 7. A Assembleia-Geral é o órgão máximo de direcção da associação e será integrada por todos os associados. -----

Artículo 8.- Las reuniones de la Asamblea General serán ordinarias y extraordinarias. La ordinaria se celebrará una vez al año coincidiendo con la celebración del Simposio o Congreso Anual del Foro; las extraordinarias se celebrarán cuando las circunstancias lo aconsejen, a juicio del Presidente, cuando la Junta Directiva lo acuerde o cuando lo proponga por escrito una décima parte de los asociados. -----

Artigo 8. As reuniões da Assembleia-Geral serão ordinárias e extraordinárias. -----

As reuniões ordinárias serão celebradas uma vez ao ano, coincidindo com a realização do simpósio/congresso anual do foro; -----

As reuniões extraordinárias serão realizadas quando as circunstâncias o exigirem, a pedido do Presidente em exercício, quando a Junta Directiva esteja de acordo, ou quando se proponha por uma décima parte dos sócios. -----

Artículo 9.- Las convocatorias de las Asambleas Generales se realizarán por escrito expresando el lugar, día y hora de la reunión así como el orden del día con expresión concreta de los asuntos a tratar. Entre la convocatoria y el día señalado para la celebración de la Asamblea en primera convocatoria habrán de mediar al menos

quinze días, pudiendo así mismo hacerse constar si procediera la fecha y hora en que se reunirá la Asamblea en segunda convocatoria, sin que entre una y otra pueda mediar un plazo inferior a una hora.-

Artigo 9. As convocatórias para a Assembleia-Geral são realizadas por escrito, mencionando o lugar, dia e hora da reunião, bem como, a ordem do dia, com transcrição concreta dos assuntos a tratar. Entre a convocatória e o dia assinalado para a realização da assembleia na primeira convocatória deverá existir um espaço de quinze dias, podendo, mesmo assim, fazer-se constar a data e hora em que se reunirá a assembleia na segunda convocatória, sem que entre uma e outra possa existir um prazo inferior a uma hora. -----

Artículo 10.- Las Asambleas Generales, tanto ordinarias como extraordinarias, quedarán válidamente constituidas en primera convocatoria cuando concurran a ella, presentes o representados, un tercio de los asociados con derecho a voto, y en segunda convocatoria cualquiera que sea el número de asociados con derecho a voto. -----

Los acuerdos se tomarán por mayoría simple de las personas presentes o representadas cuando los votos afirmativos superen a los negativos, no siendo computables a estos efectos los votos nulos, en blanco, ni las abstenciones. -----

Será necesario mayoría cualificada de las personas presentes o representadas, que resultará cuando los votos afirmativos superen la mitad de éstas, para: -----

- a) Disolución de la entidad. -----
- b) Modificación de Estatutos. -----
- c) Disposición o enajenación de bienes integrantes del inmovilizado. -----
- d) Remuneración de los miembros del órgano de representación. -----

Artigo 10. As Assembleias-Gerais, tanto ordinárias como extraordinárias, ficam validamente constituídas na primeira convocatória quando estejam presentes um terço dos associados com direito de voto, e na segunda convocatória, qualquer que seja o número de sócios com direito de voto. -----

As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes quando os votos positivos superem os votos negativos, não sendo imputável para este efeito os votos nulos, em branco nem as abstenções. -----

Será necessário uma maioria qualificada das pessoas presentes, que resultará quando os votos positivos superem a metade de estes, para:-----

- 1.Dissolução da associação -----
- 2.Modificação dos estatutos -----
- 3.Venda ou alienação de bens integrantes do imobilizado. -----
- 4.Remuneração dos membros do órgão de representação -----

Artículo 11.- Son facultades de la Asamblea General: -----

- a) Aprobar, en su caso, la gestión de la Junta Directiva. -----
- b) Examinar y aprobar las Cuentas anuales. -----
- c) Elegir a los miembros de la Junta Directiva. -----
- d) Fijar las cuotas ordinarias o extraordinarias. -----
- e) Disolución de la asociación. -----
- f) Modificación de los Estatutos. -----
- g) Disposición o enajenación de los bienes -----
- h) Acordar, en su caso, la remuneración de los miembros de los órganos de representación -----
- i) Cualquiera otra que no sea competencia atribuida a otro órgano social. -----

Artigo 11. São facultades da Assembleia-Geral: -----

1. Aprovar a gestão da Assembleia-Geral -----
2. Examinar e aprovar as contas anuais -----
3. Eleger os membros da Junta Directiva -----
4. Fixar as quotas ordinárias e extraordinárias -----
5. Dissolução da associação -----
6. Modificação dos estatutos -----
7. Venda ou alienação de bens -----
8. Pronunciar-se sobre a remuneração dos membros dos órgãos de representação -----
9. Qualquer outra que não seja da competência atribuída a outro órgão social. -----

Artículo 12.- Requieren acuerdo de la Asamblea General Extraordinaria convocada al efecto: -----

- a) Modificación de los Estatutos. -----
- b) Disolución de la Asociación. -----
- c) Expulsión de socios, a propuesta de la Junta Directiva. -----
- d) Constitución de Federaciones o integración en ellas o en otras Redes. -----

Artigo 12. Requerem o acordo da Assembleia-Geral Extraordinária convocada para os seguintes pontos: -----

1. Modificação dos estatutos -----
2. Dissolução da associação -----
3. Expulsão de sócios, mediante proposta da Junta Directiva -----
4. Constituição ou integração em Federações ou outras redes -----

CAPÍTULO IV -----

JUNTA DIRECTIVA -----

Artículo 13.- La Junta Directiva es el órgano ejecutivo de los acuerdos de la Asamblea General y tiene a su cargo la dirección, gobierno, administración y representación de la asociación. -----

La Junta Directiva estará formada por: un Presidente, un Vicepresidente, un Secretario, un Tesorero y cuantos Vocales se estimen necesarios. -----

Todos los cargos que componen la Junta Directiva serán gratuitos y serán designados y revocados por la Asamblea General entre sus socios, y se renovarán cada dos años. -----

Dichos cargos serán cubiertos por personas vinculadas a los fines de la asociación y sólo podrán formar parte de la Junta Directiva los asociados. Para ser miembros de la Junta Directiva es necesario ser mayor de edad, estar en pleno uso de los derechos civiles y no estar incurso en los motivos de incompatibilidad establecidos en la legislación vigente (art. 11.4.LO 1/2002); además deberá estar debidamente facultado por la institución a que representa conforme a la legislación vigente del estado al que pertenece el socio del Foro. -----

Artigo 13. A Junta Directiva é o órgão executivo dos acordos da Assembleia-Geral e tem a seu cargo a direcção, administração e representação da associação. -----

A Junta Directiva será formada por: -----

- Um Presidente -----
- Um Vice-Presidente -----
- Um Secretário -----
- Um Tesoureiro -----
- Os Vogais que se achem necessários -----

Todos os cargos que compõem a Junta Directiva serão gratuitos e serão designados e revogados pela Assembleia-Geral entre os seus sócios, e renovam-se a cada dois anos. -----

Estes cargos serão compostos por pessoas vinculadas aos fins da associação e só poderão fazer parte da Junta Directiva os associados. Para ser membro da Junta Directiva é necessário ser maior de idade, estar em pleno uso dos direitos civis, bem como, deverá estar devidamente habilitado pela entidade que representa, conforme legislação vigente no estado a que pertença o sócio. -----

Art. 14.- La Junta Directiva se renovará por el sistema de elección, para lo cual los candidatos deberán presentar su candidatura con al menos quince días de antelación a la celebración de la elección, que será coincidente con reunión ordinaria de la Junta Directiva. -----

Se establece la alternancia por turnos de la Presidencia entre ciudades de uno y otro estado, de tal modo que cada turno deberá recaer alternativamente en los estados de España y Portugal. -----

Los cargos de Presidente y Vicepresidente deberán ser ostentados por socios de diferente estado, y para el resto de cargos de la Junta Directiva, se atenderá a criterios de paridad entre estados siempre que su número final así lo posibilite. -----

Artigo 14. A Junta Directiva elege-se pelo sistema de eleição, par ao qual os candidatos deverão apresentar a sua candidatura com uma antecedência de, pelo menos, quinze dias em relação ao dia da eleição, que será coincidente com a reunião ordinária da junta. ----

Estabelece-se uma rotatividade na Presidência entre as cidades de cada estado, de tal modo que, cada presidência deverá ser alternada entre os estados de Espanha e Portugal. -----

Os cargos de Presidente e Vice-Presidente deverão ser ocupados por sócios de estado diferente e, para os restantes cargos da Junta Directiva, atender-se-á a critérios de paridade entre estados, sempre que o seu número final assim o permita. -----

Artículo 15.- Los cargos podrán causar baja por renúncia voluntaria comunicada por escrito a la Junta Directiva, por incumplimiento de las obligaciones que tuvieran encomendadas o por expiración del mandato. -----

Artigo 15. Pode-se renunciar voluntariamente ao exercício dos cargos, desde que seja comunicada por escrito essa intenção à Junta Directiva, por incumprimento das obrigações deliberadas ou por expiração do mandato. -----

Artículo 16.- Los miembros de la Junta Directiva que hubieran agotado el plazo para el cual fueron elegidos, continuarán ostentando sus cargos hasta el momento en que se produzca la aceptación de los que les sustituyan. -----

Artigo 16. Os membros da Junta Directiva que esgotaram o prazo para o qual foram eleitos, continuam a exercer o cargo até ao momento em que os membros que os substituíam aceitem. -----

Artículo 17.- La Junta Directiva se reunirá un mínimo de dos veces al año, cuantas veces lo determine su Presidente y a iniciativa o petición de la tercera parte de sus miembros. Quedará constituida cuando asista la mitad más uno de sus miembros y para que sus acuerdos sean válidos deberán ser tomados por mayoría de votos. En caso de empate, el voto del Presidente será de calidad. -----

Una de las reuniones de la Junta Directiva será coincidente en fechas con la celebración del Simposio Anual, en consecuencia, con la Asamblea General. -----

Artigo 17. A Junta Directiva reúne-se num mínimo de duas vezes por ano, quantas vezes o determine o seu Presidente e por iniciativa ou a pedido da terça parte dos seus membros. Ficará constituída quando assista a metade mais um dos seus membros e para que as suas

resoluções sejam válidas deverão ser aprovadas por maioria dos votos. Em caso de empate, o voto do Presidente será de qualidade. -- Uma das reuniões da junta será coincidente com a data de celebração do simpósio/congresso anual, em consequência, com a Assembleia-Geral. -----

Artículo 18.-. Facultades de la Junta Directiva: -----
Las facultades de la Junta Directiva se extenderán, con carácter general a todos los actos propios de las finalidades de la asociación, siempre que no requieran, según estos Estatutos, autorización expresa de la Asamblea General. -----

Son facultades particulares de la Junta Directiva: -----

a) Dirigir las actividades sociales y llevar la gestión económica y administrativa de la Asociación, acordando realizar los oportunos contratos y actos. -----

b) Ejecutar los acuerdos de la Asamblea General. -----

c) Formular y someter a la aprobación de la Asamblea General los Balances y las Cuentas anuales. -----

d) Resolver sobre la admisión de nuevos asociados. -----

e) Nombrar delegados para alguna determinada actividad de la Asociación. -----

f) Elegir a los miembros del Comité Técnico. -----

g) Cualquier otra facultad que no sea de la exclusiva competencia de la Asamblea General de socios. -----

Artigo 18. Capacidade da Junta Directiva -----

As capacidades da junta estendem-se, com carácter geral, a todos os actos próprios dos fins da associação, sempre que não requeiram, segundo os estatutos, autorização expressa da Assembleia-Geral. ----

São capacidades particulares da Junta Directiva: -----

1. Dirigir as actividades sociais e assegurar a gestão económica e administrativa da associação, acordando realizar todos os actos e contratos. -----

2. Executar as deliberações da Assembleia-Geral. -----

3. Formular e submeter à aprovação da Assembleia-Geral o relatório e contas anuais. -----

4. Resolver sobre a admissão de novos sócios. -----

5. Nomear delegados para determinada actividade da associação. -----

6. Eleger os membros do Comité Técnico. -----

7. Qualquer outra capacidade que não seja da exclusiva competência da Assembleia-Geral. -----

Artículo 19.- El Presidente tendrá las siguientes atribuciones: ----

- Representar legalmente a la Asociación ante toda clase de organismos públicos o privados; convocar, presidir y levantar las sesiones que celebre la Asamblea General y la Junta Directiva, así como dirigir las deliberaciones de una y otra; ordenar pagos y autorizar con su firma los documentos, actas y correspondencia; adoptar cualquier medida urgente que la buena marcha de la Asociación aconseje o en el desarrollo de sus actividades resulte necesaria o conveniente, sin perjuicio de dar cuenta posteriormente a la Junta Directiva. -----

Artigo 19. Atribuições do Presidente: -----

- Representar legalmente a associação perante todos os organismos públicos e/ou privados -----

- Convocar, presidir e dirigir as sessões celebradas pela Assembleia-Geral e pela Junta Directiva, bem como, dirigir as deliberações de uma e outra -----

-Providenciar pagamentos e autorizar com a sua assinatura os documentos, actas e correspondência -----

-Adoptar qualquer medida urgente que seja necessária para o desenvolvimento de uma actividade, sem prejuízo de informar, posteriormente, a Junta Directiva. -----

Artículo 20.- El Vicepresidente sustituirá al Presidente en ausencia de éste, motivada por enfermedad o cualquier otra causa, y tendrá las mismas atribuciones que él. -----

Artigo 20. O Vice-Presidente substituirá o Presidente na ausência deste, motivada por doença ou qualquer outra causa, o qual terá as mesmas atribuições que ele. -----

Artículo 21.- El Secretario tendrá a cargo la dirección de los trabajos puramente administrativos de la Asociación, expedirá certificaciones, llevará los libros de la asociación legalmente establecidos y el fichero de asociados, y custodiará la documentación de la entidad, haciendo que se cursen las comunicaciones sobre designación de Juntas Directivas y demás acuerdos sociales inscribibles a los Registros correspondientes, así como el cumplimiento de las obligaciones documentales en los términos que legalmente correspondan. -----

Artigo 21. O Secretário terá a cargo a direcção dos trabalhos puramente administrativos da associação, expedirá certidões, levará os livros da associação legalmente exigidos e o ficheiro de sócios, e será responsável pela documentação da associação, fazendo com que se cruzem as comunicações sobre designações de juntas e demais acordos sociais inscritos nos registos correspondentes, bem como, dar cumprimento às obrigações documentais nos termos da lei.-----

Artículo 22.- El Tesorero recaudará y custodiará los fondos pertenecientes a la Asociación y dará cumplimiento a las órdenes de pago que expida el Presidente. -----

Artigo 22. O Tesoureiro receberá e guardará os fundos pertencentes à associação e dará cumprimento às ordens de pagamento emanadas pelo Presidente. -----

Artículo 23.- Los Vocales tendrán las obligaciones propias de su cargo como miembros de la Junta Directiva, y así como las que nazcan de las delegaciones o comisiones de trabajo que la propia Junta les encomiende. -----

Artigo 23. Os Vogais têm obrigações próprias do seu cargo como membros da Junta Directiva, bem como, as deliberadas das delegações ou comissões de trabalho que a própria junta encomende. -----

Artículo 24.- Las vacantes que se pudieran producir durante el mandato de cualquiera de los miembros de la Junta Directiva serán cubiertas provisionalmente entre dichos miembros hasta la elección definitiva por la Asamblea General convocada al efecto. -----

Artigo 24. As vagas dos membros da junta que se produzam durante um mandato serão preenchidas, provisoriamente, de entre os seus membros até à sua eleição definitiva, a realizar pela Assembleia-Geral em reunião convocada para o efeito. -----

CAPÍTULO V -----

COMITÉ TÉCNICO Y SECRETARÍA PERMANENTE -----

Art. 25.- El Comité Técnico se constituye como órgano consultivo y de apoyo., y está compuesto por un máximo de veinte miembros, uno por ciudad, con paridad entre estados siempre que el número final así lo posibilite. Los cargos serán siempre gratuitos. -----

No se establece un perfil previo de los miembros del Comité Técnico, si bien se intentará que su composición sea multidisciplinar. -----

Artigo 25. O Comité Técnico é um órgão consultivo e de apoio, e será composto por um máximo de vinte membros, um por cidade, com paridade entre os estados, sempre que o número final assim o permita. O exercício dos cargos será sempre gratuito. Não se estabelece um perfil prévio dos membros do Comité Técnico, mas a sua composição deverá ser multidisciplinar. -----

Art. 26.- Sus miembros serán elegidos en Junta Directiva a propuesta razonada de las ciudades que quieran incorporar a un miembro a este Comité, y se renovarán cada dos años. -----

Artigo 26. Os seus membros serão elegidos na Junta Directiva por proposta das cidades que queiram incorporar um membro neste comité e será renovada a cada dois anos. -----

Art. 27.- Funciones del Comité Técnico: -----

a)Desarrollo de propuesta y organización de actos y acciones del Foro. -----

b)Realización de encuentros científicos, culturales, educativos, sociales, etc.. en beneficio de la Asociación o que posibiliten la generación de conocimiento sobre el Patrimonio Amurallado. -----

c)Servir de soporte al resto de órganos de la Asociación para las acciones y actos que de ellos emanen. -----

Artigo 27. Funções do Comité Técnico: -----

1.Desenvolvimento da proposta e organização de actos e actividades do foro. -----

2.Realização de encontros científicos, culturais, sociais, etc., em benefício da associação ou que possibilitem a criação de conhecimento sobre o património amuralhado. -----

3.Servir de suporte aos restantes órgãos da associação para as actividades e actos que aqueles emanem. -----

Art. 28.- Secretaría Permanente. -----

La Secretaría Permanente será el órgano técnico de la Asociación para el desarrollo y correcto funcionamiento administrativo y técnico de la misma. Tendrá su sede en la ciudad de Plasencia, c/ Santa Clara, 10, 1º, coincidente con el domicilio social de la Asociación. -----

Art. 28.- Secretaría Permanente. -----

La Secretaría Permanente será el órgano técnico de la Asociación para el desarrollo y correcto funcionamiento administrativo y técnico de la misma. Tendrá su sede en la ciudad de Plasencia, c/ Santa Clara, 10, 1º, coincidente con el domicilio social de la Asociación. -----

Art. 29.- La Secretaría Permanente estará dotada de personal suficiente para garantizar su funcionamiento, con un mínimo de un gerente y un administrativo, que serán elegidos por la Junta Directiva o por sus representantes de acuerdo a la legislación vigente. -----

Estarán vinculados contractualmente a la Asociación en la forma en que legalmente se determine por sus órganos. -----

Art. 29.- La Secretaría Permanente estará dotada de personal suficiente para garantizar su funcionamiento, con un mínimo de un gerente y un administrativo, que serán elegidos por la Junta Directiva o por sus representantes de acuerdo a la legislación vigente. -----

Estarán vinculados contractualmente a la Asociación en la forma en que legalmente se determine por sus órganos. -----

CAPÍTULO VI -----
SÓCIOS -----

Artículo 30.- Podrán pertenecer a la Asociación aquellas personas jurídicas que tengan interés en el desarrollo de los fines de la Asociación. -----

Serán socios: -----

a) Aquellos municipios pertenecientes al Estado español o portugués, tanto en los territorios peninsulares como insulares que estén total o parcialmente amurallados con independencia del origen histórico de su cerca. -----

b) Asimismo, aquellos en los que los restos de muralla sean menores o bien que sepan fehacientemente por la historia que su localidad estaba amurallada, demostrando que se estaba trabajando en la recuperación, sensibilización y conservación de los restos de la muralla o bien de los datos históricos, ubicación de la misma, etc... -----

c) Aquellas entidades y administraciones públicas de carácter tanto local como supra-local de los estados español o portugués que, teniendo interés en los fines de la asociación, cuenten o sean titulares de patrimonio amurallado en los mismos términos en que se describe en los apartados anteriores. -----

Artigo 30. Podem pertencer à associação pessoas jurídicas que tenham interesse no desenvolvimento dos fins da associação. -----

Serão sócios: -----

1. Os municípios pertencentes ao estado Espanhol ou Português, quer em território peninsular como nas ilhas, que estejam total ou parcialmente amuralhados com independência da origem histórica da sua cerca. -----

2. Aqueles em que os restos da muralha sejam menores ou que façam fé pela história que a sua localidade estava amuralhada, demonstrando que estava a trabalhar na sua recuperação, sensibilização e conservação dos restos da muralha ou dos seus dados históricos, situação da mesma, etc. -----

3. As entidades e administrações públicas de carácter local ou supra-local dos estados Espanhol e Português que, tendo interesse nos fins da associação, contem ou sejam titulares de património amuralhado nas mesmas condições que se descreveram anteriormente. -----

Artículo 31.- Dentro de la Asociación existirán las siguientes clases de socios: -----

a) Socios fundadores, que serán aquellos que participen en el acto de constitución de la Asociación. -----

b) Socios de número, que serán los que ingresen después de la constitución de la Asociación que ostentarán los mismos derechos y obligaciones que los socios fundadores. -----

c) Socios de honor, los que por su prestigio o por haber contribuido de modo relevante a la dignificación y desarrollo de la Asociación, se hagan acreedores a tal distinción. -----

El nombramiento de los socios de honor corresponderá a la Asamblea General, a propuesta de la Junta Directiva. -----

Artigo 31. Dentro da Associação existirão as seguintes classes de sócios: -----

a) Sócios fundadores: que serão aqueles que participam no acto de constituição da associação. -----

b) Sócios de número: que serão aqueles que integrem a associação depois da sua constituição, mas que terão os mesmos direitos e obrigações que os sócios fundadores. -----

c) Sócios de honra: aqueles que pelo seu prestígio ou por terem contribuído de modo relevante para a dignificação e desenvolvimento

da associação, sejam credores de tal distinção. A nomeação dos sócios de honra será feita pela Assembleia-Geral sob proposta da Junta Directiva. -----

Artículo 32.- Los socios causarán baja por alguna de las causas siguientes: -----

a) Por renuncia voluntaria, comunicada por escrito a la Junta Directiva. -----

b) Por incumplimiento de las obligaciones económicas, si dejara de satisfacer las cuotas anuales, siempre que no justifiquen la demora a satisfacción de la Junta Directiva. -----

Artigo 32 - Os sócios cessam funções pelas seguintes causas: -----

- Renuncia voluntária, comunicada por escrito à Junta Directiva, ---

- Por incumprimento das suas obrigações económicas, se deixar de realizar as quotas anuais, no caso de não justificarem a demora junto da Junta Directiva. -----

Artículo 33.- Los socios de número y fundadores tendrán los siguientes derechos: -----

a) Tomar parte en cuantas actividades organice la Asociación en cumplimiento de sus fines. -----

b) Disfrutar de todas las ventajas y beneficios que la Asociación pueda obtener. -----

c) Participar en las Asambleas con voz y voto. -----

d) Ser electores y elegibles para los cargos directivos. -----

e) Recibir información sobre los acuerdos adoptados por los órganos de la Asociación. -----

f) Hacer sugerencias a los miembros de la Junta Directiva en orden al mejor cumplimiento de los fines de la Asociación. -----

Artigo 33. Os sócios fundadores e os de número têm os seguintes direitos: -----

a) Participar nas actividades organizadas pela associação em cumprimento dos seus fins. -----

b) Desfrutar de todas as vantagens e benefícios que a associação possa obter. -----

c) Participar nas Assembleias-Gerais com voz e voto. -----

d) Serem eleitores e elegíveis para os cargos directivos. -----

e) Receber informação sobre os acordos adoptados/assinados pelos órgãos da associação. -----

f) Fazer sugestões aos membros da Junta Directiva no sentido de dar melhor cumprimento aos fins da associação. -----

Artículo 34.- Los socios fundadores y de número tendrán las siguientes obligaciones: -----

a) Cumplir los presentes Estatutos y los acuerdos válidos de las Asambleas y la Junta Directiva. -----

b) Abonar las cuotas que se fijen. -----

c) Asistir a las Asambleas y demás actos que se organicen. -----

d) Desempeñar, en su caso, las obligaciones inherentes al cargo que ocupen. -----

Artigo 34. Os sócios fundadores e de número têm as seguintes obrigações: -----

a.) Cumprir com os estatutos e as deliberações tomadas pela Assembleia-Geral e pela Junta Directiva. -----

b.) Pagar as quotas que se fixem. -----

c.) Assistir às Assembleias-Gerais e demais actos que se organizem. --

d.) Desempenhar, no seu caso, as obrigações inerentes ao cargo que ocupam. -----

Artículo 35. - Los socios de honor tendrán las mismas obligaciones que los fundadores y de número a excepción de las previstas en los apartados b), c) y d), del artículo anterior. ----- Asimismo, tendrán los mismos derechos a excepción de los que figuran en los apartados c) y d) del artículo 33, pudiendo asistir a las asambleas sin derecho de voto. -----

Artigo 35. Os sócios de honra têm as mesmas obrigações que os sócios fundadores e os de número, com a excepção das alíneas b.), c.), e d.), do artigo anterior, bem como, terão os mesmos direitos, com a excepção das alíneas c.) e d.) do artigo 33, podendo, no entanto, assistir às Assembleias-Gerais sem direito a voto. -----

CAPÍTULO VII -----

RÉGIMEN ECONÓMICO Y FINANCIERO -----

REGIME ECONÓMICO E FINANCEIRO -----

Artículo 36.- Los recursos económicos previstos para el desarrollo de los fines y actividades de la Asociación serán los siguientes: --

- a) Las cuotas de socios, periódicas o extraordinarias. -----
- b) Las subvenciones, legados o herencias que pudiera recibir de forma legal por parte de los asociados o de terceras personas. -----
- c) Cualquier otro recurso lícito. -----

Artigo 36. Os recursos económicos previstos para o desenvolvimento dos fins e actividades da associação são os seguintes: -----

- a.) Quotas de sócios, periódicas ou extraordinárias; -----
- b.) Subvenções, legados ou heranças que se possam receber, de forma legal, por parte dos sócios ou de pessoas terceiras; -----
- c.) Qualquer outro recurso lícito -----

Artículo 37.- El sistema de cuotas por socio es el siguiente: ----- Se establece con carácter anual el ingreso obligatorio de cuota, determinada de acuerdo a la dimensión poblacional del municipio, y según cuadrante: -----

DIMENSION POBLACIONAL	IMPORTE CUOTA ANUAL
Municipios de hasta 5.000 habitantes	150 €
5.001 - 25.000 habitantes	300 €
25.001 - 50.000 habitantes	450 €
50.001 - 100.000 habitantes	600 €
Más de 100.000 habitantes	750 €

Las cuotas se harán efectivas en el primer trimestre de cada año, comenzando a partir de la anualidad 2007. -----

El ingreso de la cuota se efectuará mediante transferencia bancaria al nº de cuenta del que sea titular la Asociación. -----

Artigo 37. O sistema de quotas por sócio é o seguinte: ----- O pagamento das quotas é obrigatório e realiza-se anualmente, sendo a quota determinada em função da dimensão populacional do município, e segundo o quadro seguinte: -----

DIMENSÃO POPULACIONAL	QUOTA ANUAL
Municípios até 5.000 Habitantes	150 €
5.001 - 25.000 Habitantes	300 €
25.001 - 50.000 Habitantes	450 €
50.001 - 100.000 Habitantes	600 €
Mais de 100.000 Habitantes	750 €

As quotas serão pagas no decorrer do primeiro trimestre de cada ano, e começam a ser realizadas a partir do ano de 2007. -----
O pagamento da quota efectua-se mediante transferência bancária para a conta n.º em nome da Associação. -----
Artículo 38.- En el momento de su constitución, la Asociación carece de Fondo Social -----
Artigo 38. No momento da sua constituição, a associação carece de Fundo Social -----
Artículo 39.- Régimen de ejecución de gastos. -----
El ejercicio asociativo y económico será anual y su cierre tendrá lugar el 31 de diciembre de cada año. -----
Antes del inicio de cada ejercicio será preceptiva la aprobación del presupuesto para el siguiente ejercicio mediante el régimen administrativo establecido y por los órganos competentes al respecto. -----
Finalizado el ejercicio se procederá a la presentación del balance económico y se someterá a la aprobación igualmente por los órganos competentes. -----
Artigo 39. Regime de prestação de contas -----
O exercício económico-financeiro será anual e o seu encerramento será reportado a 31 de Dezembro de cada ano. -----
Antes do início de cada exercício deverá ser aprovado o respectivo orçamento, segundo o regime administrativo estabelecido e pelos órgãos competentes para o efeito. -----
Finalizado o exercício proceder-se-á à apresentação do relatório de contas e submeter-se-á à aprovação pelos órgãos competentes. -----
CAPÍTULO VIII -----
DISOLUCIÓN -----
DISSOLUÇÃO -----
Artículo 40.- Se disolverá voluntariamente cuando así lo acuerde la Asamblea General Extraordinaria, convocada al efecto, con arreglo a lo dispuesto en el artículo 20 de los presentes Estatutos. (convocada al efecto y por una mayoría de 2/3 de los asociados) ----
Artigo 40. A associação dissolve-se voluntariamente quando assim se determinar em Assembleia-Geral Extraordinária, convocada para o efeito, segundo o disposto no artigo 20 dos estatutos (convocada para o efeito e por uma maioria de 2/3 dos sócios). -----

Artículo 41.- En caso de disolución, se nombrará una comisión liquidadora la cual, una vez extinguidas las deudas, y si existiese sobrante liquido lo destinará para fines que no desvirtúen su naturaleza no lucrativa y de igual naturaleza a los de esta asociación. -----

Artigo 41. Em caso de dissolução, será nomeada uma comissão liquidatária, a qual, uma vez extinguidas todas as dívidas, e, se existir saldo, será utilizado para fins que não desvirtuam os desta associação, bem como, os da sua natureza não lucrativa. -----

DISPOSICIÓN ADICIONAL -----

DISPOSIÇÃO ADICIONAL -----

En todo cuanto no esté previsto en los presentes Estatutos se aplicará la vigente Ley Orgánica 1/2002, de 22 de marzo, reguladora del Derecho de Asociación, y las disposiciones complementarias. ----

Em tudo o que não estiver previsto nos presentes estatutos, aplicar-se-á toda a legislação vigente, reguladora do direito de associação e demais disposições complementares. -----

En Plasencia, a 23 de Noviembre de 2006 -----

- 1.- Fdo. D^a. Elia M^a Blanco Barbera - Ayuntamiento de Plasencia-----
- 2.- Fdo. D. Arnaldo Jorge Pacheco Bras - Câmara Municipal de Castelo Branco -----
- 3.- Fdo. D. José Clemente López Orozco - Ayuntamiento de Lugo-----
- 4.- Fdo. D^a. Maria Joaquina Baptista Quintans de Matos - Câmara Municipal de Lagos. -----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.10. -----

À Reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DOS SENHORES DOS AFLITOS DE TRAVANCAS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UM FOGÃO INDUSTRIAL. PROPOSTA N.º 03/GAPV/07. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Exposição de Motivos -----

1. O Centro Social Paroquial dos Senhores dos Aflitos de Travancas, pessoa colectiva com o número 506660443, veio solicitar a esta Autarquia apoio financeiro para a "aquisição de um fogão industrial"; -----
2. Considerando que o Centro Paroquial dos Senhores dos Aflitos está vocacionado para a satisfação das necessidades básicas e sociais da população da freguesia de Travancas, nomeadamente o serviço de refeições aos mais carenciados; -----
3. Considerando que a entidade mencionada é geradora de dinâmicas de solidariedade dentro da comunidade em que se inserem promovendo o respeito e a atenção às classes mais desfavorecidas; -----
4. Considerando que, no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea b), do número 4, do artigo 64º da Lei nº 169/99

de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro de 2002 pode, legalmente, o executivo municipal, deliberar apoiar eventos que tenham por finalidade a prossecução de actividades de natureza social; -----

II - Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ---

a) Apoiar financeiramente o Centro Social Paroquial dos Senhores dos Aflitos de Travancas destinado a aquisição de um fogão industrial, através de um subsídio no valor de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à referida entidade peticionária; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e em Boletim Municipal; -----

d) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta ao Departamento de Administração Geral para ulterior operacionalização;-----

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte classificação económica: 08.07.01.05. -----

Chaves, 12 de Janeiro de 2007 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(João Gonçalves Martins Batista) -----

DELIBERAÇÃO: Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. Notifique-se. -----

V

ACÇÃO SOCIAL:

VI

PLANEAMENTO URBANO E GESTÃO URBANÍSTICA:

1- PLANEAMENTO

2- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS DE LOTEAMENTO E DE OBRAS URBANIZAÇÃO

2.1. PEDIDO DE ALTERAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DA LICENÇA DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL - DE: MANUEL GOMES DE CASTRO & FILHOS - LUGAR: LOTEAMENTO INDUSTRIAL DA COCANHA - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA, DE 08.01.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1- Enquadramento -----

A coberto do Ofício nº 3907, com a N/Ref. 135/DOTPU/2005 de 08/04/2005, a empresa requerente foi notificada do indeferimento do seu pedido, nos precisos termos da informação técnica da DOTPU de 25/01/2005. -----

Tendo em consideração o tempo decorrido desde o envio do ofício, sem que a empresa interessada tenha manifestado qualquer tipo de

objecção às razões de facto e de direito subjacentes ao projecto de decisão supra referido e/ou de intenção de prosseguir com o procedimento administrativo, cabe agora tomar uma decisão definitiva relativamente à pretensão. -----

Tendo em consideração a existência de questões de natureza legal, regulamentar e urbanística que afectavam o pedido, as quais consubstanciavam violações da Portaria nº 1136/01, de 25/09, particularmente, a operação urbanística em causa deverá ser objecto de indeferimento, em conformidade com o preconizado na alínea a), do nº 1, do DL nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo DL nº 177/01, de 04/06. -----

2- Proposta -----

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador responsável pela área de intervenção municipal de Gestão Urbanística, que adopte decisão de submeter o presente processo a reunião de Câmara para deliberação no sentido: -----

a) Do indeferimento do pedido em causa, com base nas razões de facto e de direito expressas na informação técnica da DOTPU de 25/01/2005, constantes no processo administrativo a folhas 42 a 48;- E, subsequentemente, -----

b) Da declaração de extinção do procedimento administrativo, em conformidade com o artigo 106º do diploma supra referido, procedendo-se de seguida ao seu arquivamento oficioso. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 09.01.07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. ALTERAÇÃO AO PROJECTO DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA PLATAFORMA LOGÍSTICA DE CHAVES - APROVAÇÃO FINAL - LUGAR DO CAMPO QUEIMADO - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DA ARQ. DORA VIDEIRA, DE 08.01.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

Informação: -----

1- De acordo com informação técnica proferida por esta Divisão em 30 de Janeiro de 2006, presente em reunião de Câmara de 2 de Fevereiro de 2006, foi deliberado abrir o período de Discussão Pública referente ao projecto de alterações da operação urbanística de loteamento com obras de urbanização da Plataforma Logística de Chaves, de acordo com o preceituado no nº 5 do artigo 7.º, do DL 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo DL 177/2001 de 4/6. -----

2- Tendo decorrido o prazo estabelecido para a Discussão Pública das alterações pretendidas, verificou-se que não houve nenhum tipo de reclamação às mesmas; -----

3- Durante o referido período constatou-se a necessidade de se proceder a um acerto do limite da área correspondente ao somatório de todas as parcelas abrangidas pela operação de loteamento e da área sobrance, pelo facto de algumas parcelas anteriormente descritas na operação de loteamento, não fazerem, na realidade, parte da mesma. -----

4- Pese embora se tenha efectuado tal acerto, foi mantida a área total de terreno a lotear (conforme representado na peça desenhada nº 2) que foi objecto de informação técnica proferida por esta Divisão em 30 de Janeiro de 2006, presente em reunião de Câmara de 2 de Fevereiro de 2006 e sujeita a discussão pública; -----

5- Face ao descrito, e considerando que se mantêm respeitados os parâmetros urbanísticos conforme referido na informação técnica datada de 30/01/06, propõe-se que o Executivo Municipal adopte a decisão de aprovar as alterações ao projecto de loteamento da operação urbanística com obras de urbanização da Plataforma Logística de Chaves a fim de se emitir o respectivo alvará de loteamento. -----

6- Concordando o executivo com as alterações em causa, considera-se que deverá ser dado conhecimento deste facto à Assembleia Municipal. -----

À Consideração Superior -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 15.01.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que merece a minha concordância.- Reunidas as condições técnico-administrativas para a aprovação final das alterações à operação urbanística em causa, proponho ao Sr. Vereador responsável pela Gestão Urbanística que submeta a reunião de Câmara o presente processo com os seguintes objectivos: -----

1 - O Executivo Municipal adoptar a decisão de aprovar as alterações ao projecto de loteamento da operação urbanística com obras de urbanização da Plataforma Logística de Chaves a fim de se emitir o respectivo alvará de loteamento. -----

2 - Concordando o executivo com as alterações em causa, considera-se que deverá ser dado conhecimento deste facto à Assembleia Municipal.-----

À consideração do Sr. Vereador responsável pela Gestão Urbanística--
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 15.01.07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.3. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: LÚCIA DA PIEDADE PIRES VICENTE - LUGAR DE VALPORCA, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 15.01.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 278, em 05-01-2007, a requerente na qualidade de proprietária de prédio rústico, sito no lugar de Valporca, freguesia de Vila Verde da Raia, com a área 2.450 m2, inscrito na respectiva matriz sob o artigo 2.030º, solicita parecer favorável a que se refere o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, para instruir a respectiva escritura de compra e venda do referido prédio com Graciosa Morais, na proporção de 50% para cada uma, destinando-se o

referido prédio a permanecer inteiro e indeviso, embora em
compropriedade. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do prédio rústico nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelos interessados e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio rústico a que se reporta o pedido em questão integra-se num espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), parte na Categoria 4.2 (Espaços Agrícolas), Sub-Categoria 4.2.B. (Espaços Agrícolas Condicionados RAN + REN). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-O pedido tem em vista a celebração de uma escritura de compra do prédio rústico inscrito na matriz da freguesia de Vila Verde da Raia sob o artigo 2.030º, ficando a promitente compradora em regime de compropriedade, não pretendendo a divisão física do referido prédio. -----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo. -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Vila Verde da Raia, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos);-----

Estes Serviços são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo

sirva para realização da escritura de compra e venda a Graciosa Morais (50%). -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 15.01.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 54/2003, proponho ao Sr. Vereador responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica. -----

À consideração do Sr. Vereador responsável pela Gestão Urbanística.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 15.01.07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: MANUEL DA CRUZ - LUGAR: QUINTA DA MOURA - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 15.01.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO-----

1.1-Através do requerimento, registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 187, em 04-01-2007, Manuel da Cruz, proprietário do prédio rústico, sito no lugar de Quinta da Moura, na freguesia de Outeiro Seco, inscrito na matriz predial daquela freguesia sob o artigo 950º, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o nº 01398/150693, com a área de 15.450,00 m2, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de uma escritura de doação, com Maria Alzira dos Santos Ferreira Maldonado (1/2), Anabela Casares dos Santos Batista (1/4) e João António dos Santos (1/4) destinando-se o referido prédio a permanecer inteiro e indeviso, embora em compropriedade. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento do terreno nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

2.2.1-Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10 000, apresentada pelo requerente e de acordo com a planta de ordenamento, do Plano Director Municipal de Chaves, o terreno em questão, insere-se num espaço da Classe 1 (Espaços Urbanos e Urbanizáveis), Categoria 1.3. (Outros Aglomerados). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1- Como se referiu, o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas referente a um prédio rústico, sendo o negócio jurídico emergente desta partilha, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER N° 40/DAG/04, considerado como "um negócio entre vivos"; -----

2.3.2- Porém, segundo consta do pedido em causa, a referida escritura de doação do prédio rústico visa estabelecer um regime de compropriedade (1/2 para Maria Alzira dos Santos Ferreira Maldonado, ¼ para Anabela Casares dos Santos Batista e ¼ para João António dos Santos, do referido prédio), não havendo divisão física do mesmo e ficando este em exploração familiar. -----

2.3.3- Depreende-se, assim, que o acto ou negócio jurídico em causa não visa ou dele resulta o parcelamento físico do artigo e, nesta medida, para além de não haver matéria de natureza urbanística para avaliar e sobre ela emitir qualquer parecer neste âmbito, não está em causa a violação do regime legal dos loteamentos urbanos -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER N° 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do Departamento da Administração Geral, Sr.º Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de doação, visando a constituição de compropriedade do prédio rústico, inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco sob o artigo 950º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para realização da escritura de doação do prédio rústico supra referido a Maria Alzira dos Santos Ferreira Maldonado (1/2), Anabela Casares dos Santos Batista (1/4) e João António dos Santos (1/4). -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 15.01.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 54/2003, proponho ao Sr. Vereador responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica. -----

À consideração do Sr. Vereador responsável pela Gestão Urbanística.-
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 15.01.07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA OS EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54º DA LEI N.º64/2003, DE 23 DE AGOSTO - DE: JOAQUIM DOS ANJOS RIBEIRO - LUGAR: PORQUEIRA - FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - INFORMAÇÃO DA DOTPU, DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESPECIALISTA, NUNO FIGUEIRA DE 15.01.07. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado no Serviço de Expediente Geral com o nº 316, em 08-01-2007, o Sr. Joaquim dos Anjos Ribeiro, por óbito de seu Pai, José Manuel, vem requerer a emissão de parecer, nos termos do nº 1 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23 de Agosto, para efeito de celebração de uma escritura de partilhas, referente a metade (1/2) do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, sob o artigo 2.155º, ficando o mesmo em regime de compropriedade nos nomes de Joaquim dos Anjos Ribeiro, Fernando dos Anjos Ribeiro, Maria de Lurdes dos Anjos Ribeiro e Teresa Ramos Chaves, na proporção de 1/8 para cada um, não havendo divisão física do mesmo e ficando este em exploração familiar. -----
 Em anexo ao seu pedido, o requerente apresenta planta de localização, à escala 1/10000, com demarcação do prédio, objecto do pedido e certidão emitida pela Repartição das Finanças. -----

2-PARECER -----

2.1-Enquadramento do pedido na Lei: -----

2.1.1-De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei nº 91/95, de 2/9, alterada pela Lei nº 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe "Medidas Preventivas", a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal da situação dos prédios". -----

2.1.2-Também, de acordo com o que se encontra estabelecido no nº 2 do mesmo artigo, o "parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana". -----

2.2-Enquadramento dos prédios rústicos e urbanos nos Instrumentos de Planeamento Territorial -----

Tendo em conta a demarcação constante na planta de localização à escala 1/10.000, apresentada pelo interessado e de acordo com a planta de ordenamento do Plano Director Municipal, da qual se anexa um extracto, o prédio em causa, integra-se na classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), Categoria 4.3.A (Espaços Agro-florestais comuns). -----

2.3-Especificidades do pedido: -----

2.3.1-0 pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco com o artigo 2.155º, que, segundo a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, ainda que a mesma decorra directamente da abertura de um processo sucessório, deverá ser classificado como um negócio entre vivos. -----

2.3.2-Esclarecido ainda, no item 6.7 do referido parecer jurídico, o teor do nº 2 do artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, no item 6.7, não sendo de aplicar, ainda que indirectamente, o conceito de unidade de cultura fixada para cada zona do país, desde que do negócio jurídico em causa não resulte qualquer intenção relativamente ao parcelamento físico do solo, -----

3-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

3.1-Considerando a INFORMAÇÃO/PARECER Nº 40/DAG/04, datada de 26-08-2004, da autoria do Director do D.A.G, Srº Drº Marcelo Caetano, esclarecendo a interpretação do artigo 54º, da Lei nº 91/95, de 2/9, com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23/8, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido na presente informação técnica; -----

3.2-Considerando que o pedido tem em vista a celebração de uma escritura de partilhas, visando a constituição de compropriedade de ½ do prédio rústico inscrito na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, sob os artigo 2.155º, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a Lei pretende salvaguardar nos termos do nº 2 do artigo 54º (parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos); -----

Estes Serviços Técnicos são de entendimento que, o pedido formulado não se enquadra no âmbito das medidas preventivas que o artigo 54º da Lei nº 64/2003, de 23/08, pretende abranger, propondo-se que a Câmara Municipal delibere concordar com o presente parecer para que o mesmo sirva para instrução do processo de escritura de partilhas que o requerente pretende realizar. -----

À Consideração do Chefe da DOTPU -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PLANEAMENTO URBANÍSTICO, ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 15.01.07. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares, pelo que merece a minha concordância. -----

Para efeitos do nº 1, do artigo 54 da Lei nº 54/2003, proponho ao Sr. Vereador responsável pela Gestão Urbanística que submeta o presente pedido a reunião de Câmara para deliberação no sentido de homologar o parecer favorável ao pedido em causa com base no teor da presente informação técnica. -----

À consideração do Sr. Vereador responsável pela Gestão Urbanística.-

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 15.01.07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3- OPERAÇÕES URBANÍSTICAS E DE EDIFICAÇÃO

3.1. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. JOÃO BATISTA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º2. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. ANTÓNIO CABELEIRA. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º3. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.3. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR, EM REGIME DE TEMPO INTEIRO, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, ARQT. CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º4. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.4. LISTAGEM DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, ENG. CONCEIÇÃO MARTINS, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º5. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.5. INSTALAÇÃO DE BAR COM PISTA DE DANÇA - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - GUALDINO DA SILVA TEIXEIRA DA COSTA - SITO NA AVENIDA DO ESTÁDIO N.º 73, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.01.02. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Localização -----

A edificação existente, localiza-se na Av. do Estádio n.º 73, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, e na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

-Com as orientações de estudos urbanísticos de gestão territorial --

Face às plantas de zonamento da proposta de Plano de Urbanização de Chaves encontra-se numa Zona tipo R1 (zona de densidade superior)

para a qual está prevista uma edificabilidade máxima de 1,2m²/m², e um número máximo de seis pisos acima do solo (R/c + 5 andares). ----

Análise do processo -----

O requerente através do requerimento n.º 1611/06, apresenta projecto de arquitectura para instalação de um "BAR COM PISTA DE DANÇA" a levar a efeito num armazém existente, à mais de 100 anos (de acordo com indicações do requerente na memória descritiva e justificativa apenas ao processo), de acordo com a certidão de teor matricial (art.º P397). -----

Foi solicitado parecer sobre o projecto ao S.N.B. e Governo Civil. Em 19/07/06 o S.N.B. emite parecer desfavorável (ref.ª n.º 026497/06) tendo sido comunicado ao requerente o teor do mesmo afim de dar o devido cumprimento. -----

Através do requerimento n.º 2305/06, o requerente faz uma exposição contestando o parecer do S.N.B., tendo a mesma sido remetida àquela entidade afim de ser analisada. -----

Em 08/09/06, o S.N.B. emite novo parecer no qual reitera o parecer emitido em 11/07/06 - parecer desfavorável. -----

Através do requerimento n.º 2956/06, apresenta projecto de alterações afim de dar cumprimento ao teor do parecer emitido pelo S.N.B. em 11/07/06, tendo sido remetido àquela entidade para emitir novo parecer. Em 19/12/06, emite parecer favorável (ref.ª n.º 026497/06). Possui ainda parecer favorável do Governo Civil (Prc.º C-67 de 03/08/06). -----

A construção existente possui um piso com área de implantação de 195,74 m² e área de terreno de 251,20 m². -----

O projecto de arquitectura apresentado contempla a reconstrução e ampliação (a nível de aumento do número de pisos) da construção existente, passando a possuir 2 pisos (r/c e andar), aumentando a cerca em 1,35 m (isto é passa de 6,90 m para 8,25 m). -----

Face à proposta apresentada pelo requerente, a ampliação de mais um piso, acarreta o aumento do índice de construção, ultrapassando o índice previsto para o local $I_c = 1.2 \text{ m}^2/\text{m}^2$ ($251,20 * 1.2 = 301,44 \text{ m}^2$), dado que pretende construir uma área de 356,60 m². -----

Assim, existe um aumento de área de 55,16 m², ou seja, a área máxima admissível é de 301,44 m² e a proposta é de 356,60 m², existe alteração da configuração do telhado, passando a ser cobertura plana. -----

A intervenção proposta permite a requalificação e revitalização deste espaço, valorizando o espaço urbano circundante. -----

De acordo com o disposto no n.º 5¹ do art.º 12 do Reg. do PDM, julga-se salvo melhor opinião, a dispensa de garantir o estacionamento previsto no n.º 3 do referido artigo. -----

¹ Artigo 12º - Áreas para estacionamento de veículos -----

1 - Todas as novas edificações terão de dispor, dentro do perímetro do respectivo lote ou das suas partes comuns privadas, quando existam, de espaços destinados ao estacionamento de veículos automóveis, sendo a sua área mínima estabelecida em função dos destinos de uso do edifício e da sua dimensão. -----

2 - Os parâmetros para o dimensionamento das áreas mínimas destinadas a estacionamento serão estabelecidos através de regulamento municipal, planos de urbanização ou projectos de ordenamento urbanístico. -----

3 - Sem prejuízo de regras mais exigentes que sejam impostas por legislação de carácter geral ou do que o regulamento, planos ou

Proposta de Decisão

O projecto de reconstrução e ampliação proposto não respeita o índice proposto para o local, índice previsto para o local $Ic=1.2$ m^2/m^2 , em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 73 do Reg. do PDM., e dado que o P.U. de Chaves não se encontra aprovado, por conseguinte não é eficaz.

Chama-se ainda a atenção para o aumento da cerca, relativamente aos edifícios pré-existentes proposta pelo requerente (dado que aumenta cerca de 1,35 m), não se inserindo no ambiente urbano confrontante, e em desconformidades com as cercas dominantes no local (dado que todos os projectos de reconstrução dos armazéns existentes e aprovados mantém a cerca existente antes da reconstrução), pelo que deverá baixar a altura da edificação para os mínimos admissíveis para o uso proposto e de acordo com a legislação específica em vigor.

Assim, face ao exposto, julga-se salvo melhor opinião propor o indeferimento do projecto de arquitectura para instalação de um "BAR COM PISTA DE DANÇA" com base na alínea a) do ponto 1 do art. n.º 24² do Dec-Lei n.º 555/99 e ulteriores alterações.

projectos mencionados no número anterior venham a instituir, terão de garantir-se cumulativamente os seguintes mínimos de lugares de estacionamento:

- a) Um lugar por cada fogo;
- b) Um lugar por cada 200 m^2 de área bruta de construção em moradias unifamiliares;
- c) Um lugar por cada 120 m^2 de área bruta de construção destinada a habitação colectiva;
- d) Um lugar por cada 50 m^2 de área bruta de construção destinada a comércio ou serviços;
- e) Um lugar por cada 100 m^2 de área bruta de construção destinada a indústrias ou armazéns;
- f) Um lugar por cada dois quartos em estabelecimentos hoteleiros;
- g) Um lugar por cada 25 m^2 de área bruta de construção destinada a estabelecimentos similares de hotelaria;
- h) Um lugar por cada 20 lugares da lotação de salas de espectáculos, recintos desportivos ou outros locais de reunião.

4 - Os espaços para estacionamento destinados a garantir as áreas mínimas referidas nos números anteriores, mesmo quando inseridos no perímetros de construção de edifícios a integrar no regime de propriedade horizontal, não poderão ser constituídos em fracção autónoma comercializável separadamente das restantes fracções, às quais ficarão adstritos individualmente ou em condomínio.

5 - O município poderá estabelecer para situações de excepção devidamente tipificadas, nomeadamente edifícios situados em centros históricos ou núcleos antigos das povoações, a dispensa do cumprimento das disposições constantes dos números anteriores.

² Artigo 24º - Indeferimento do pedido de licenciamento

- 1 - O pedido de licenciamento é indeferido quando:
 - a) Violar plano municipal de ordenamento do território, plano especial de ordenamento do território, medidas preventivas, área de desenvolvimento urbano prioritário, área de construção prioritária, servidão administrativa, restrição de utilidade pública ou quaisquer outras normas legais e regulamentares aplicáveis;

No entanto este indeferimento poderá ser revisto desde que o requerente dê cabal cumprimento ao acima exposto, nomeadamente respeite o índice e diminua à cercea. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 11.01.07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.6. CONSTRUÇÃO DE UM ARMAZÉM - APRESENTAÇÃO DE ELEMENTOS - BENJAMIM MORAIS PEREIRA - SITO NO LUGAR DO VALE, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.01.08. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

O Sr. Benjamin Morais Pereira possui alvará de licença n.º 439/04 referente à construção de um armazém destinado a exposição e arrumos de materiais de construção civil, sito no lugar do Vale, Freguesia de Valdanta. -----

Em 21/02/06 apresenta pedido de certidão de destaque tendo sido deferida e emita a respectiva certidão em 19/04/06. -----

Em 21/02/06 apresenta projecto de alterações tendo sido enviado para o S.N.B., o qual emitiu parecer desfavorável em 30/03/06, o qual foi comunicado ao requerente. Em 12/10/06 solicita que o projecto de alterações apresentado sob requerimento n.º 483/06, tendo sido deferido. -----

Em 12/10/06 apresenta novo projecto de alterações e ampliação da construção licenciada sob n.º 439/04, tendo sido remetido ao S.N.B. para emissão de parecer. -----

Em 27/04/06 apresenta pedido de autorização para remodelação de um terreno, tendo sido deferido e emitido licença n.º 408/06. -----

Em 12/10/06 apresenta novo projecto de alterações, no qual contempla também ampliação da construção existente. -----

Localização -----

O terreno objecto de intervenção localiza-se no lugar do Vale, na Freguesia de Valdanta, concelho de Chaves. -----

Enquadramento da Pretensão -----

-Com as disposições do PDM -----

De acordo com as plantas de ordenamento do Plano Director Municipal o terreno objecto de parecer insere-se na parte na Classe 2- Espaços industriais, e a parte restante na Classe 4- Espaços Agrícolas e Florestais, e na Categoria 4.3 - Espaços Agro - Florestais e na Sub-Categoria 4.3.A -Espaços Agro-Florestais Comuns. -----

Segundo as plantas de condicionantes do Plano Director Municipal, não impede nenhuma servidão ou restrição de utilidade pública sobre o terreno em causa. -----

Análise da Pretensão -----

A construção licenciada sob o n.º 439/04 refere-se à edificação de um armazém de r/c e com área de construção 1.454,5 m². -----
O projecto de arquitectura/alterações apresentado propõe a ampliação da construção, passando a ser constituído por: -----

• 6 Armazéns -----

• Aumento área de Implantação e de construção em 1.363,5 m². -----

Assim, a área de construção da edificação (com a ampliação) é de 2.917,90 m². -----

O registo da conservatória (Reg. n.º 1665/20060630) refere terreno com área de 8.410,0 m² (parcela de terreno após o destaque). -----

Dado que a edificação se insere na Classe 2- Espaços industriais, e o índice a aplicar é 0,8 m²/m², podendo assim edificar uma área de 6.728,0 m² (0,8*8410,0 =6.728,0 m²), pelo que a construção pretendida respeita o índice proposto para o local (2.917,90 m² < 6.728,0 m²). -----

No processo consta parecer favorável do S.N.B. (ref^a 026343/2006 de 04/12/06), do qual se deverá dar cópia ao requerente afim de dar o devido cumprimento. -----

Proposta de Decisão -----

O projecto de arquitectura está instruído de acordo com o disposto no art.º 20 do Dec-Lei 555/99 e ulteriores alterações, pelo que se propõe a sua aprovação. -----

Em conformidade com o disposto no n.º4 do art.º.20 do diploma legal acima referido o requerente dispõe do prazo de seis meses para apresentação dos projectos de especialidades, referentes às alterações, conforme o preceituado no n.º5 do ponto 11,da Portaria 1110/01: -----

a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----

b) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, devidamente aprovado pela entidade competente, ou sua isenção; -----

c) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----

d) Projecto de águas pluviais; -----

e) Projecto de arranjos exteriores, com os lugares de estacionamento etc; -----

f) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

g) Estudo de comportamento térmico; -----

j) Projecto acústico; -----

Deverá ainda apresentar planta com a delimitação do terreno referente à área em causa, e afastamentos às extremas da parcela, e caminhos públicos confrontantes em relação à construção -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 11.01.07. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.7. INSTALAÇÃO DE UM PAIOL PARA ARMAZENAMENTO EXPLOSIVO - PEDIDO DE DECLARAÇÃO - A. M. PIROTÉCNICA XARAIVA, LDA - SITO NO LUGAR DO CAMPO QUEIMADO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES -

INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2006.10.11. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Antecedentes -----

A Firma A.M.PIROTECNIA XARAVAIVA, LDA, através do requerimento n.º 2025/06 solicita a esta edilidade que lhe seja reconhecido o interesse público e o interesse para o desenvolvimento local, referente ao terreno sito no lugar do Campo Queimado, Freguesia de Outeiro Seco. -----

O requerente possui projecto de arquitectura aprovado para instalação de um Paiol para Armazenamento de Explosivos para o local em causa. -----

No pedido de interesse público solicitado, invoca, a criação de postos de trabalho, abastecer um mercado específico e inexistente no local, e o terreno onde pretende inserir o paiol situar-se numa zona de desenvolvimento -a instalação Parque Empresarial composto pela Plataforma Logística, Parque de Actividades e Mercado Abastecedor, tendo sido deixado à consideração superior. -----

O processo esteve presente em reunião de Câmara de 20/07/06, na qual foi deliberado que o processo deveria baixar aos serviços técnicos para melhor esclarecimento. -----

Posteriormente o processo esteve presente em reunião de Câmara de 14/09/06, o qual baixou novamente à DGT para informação mais fundamentada. -----

Análise do Processo -----

Foi solicitado ao requerente, verbalmente, que apresentasse um requerimento no qual constasse as razões do pedido formulado - Pedido de Declaração de Interesse Público para o Desenvolvimento Local - mais detalhadamente. -----

Assim, de acordo com o descrito no requerimento anexo, no qual é exposto que: -----

" O empreendimento em causa constituirá um dos mais modernos, seguros e eficientes paióis de material explosivo,..... -----

Com efeito, o projecto empresarial em causa representa a criação, no curto prazo, de 20 postos de trabalho (com toda a relevância social que este facto, por si só, encerra), estimando-se que a actividade económica ao mesmo associada possa, representar, já nos primeiros anos, uma facturação média anual nunca inferior a 2.000.000,00€ (contribuindo, desta forma, para o enriquecimento deste concelho). -

Por tudo isto, a instalação daquele projecto empresarial na área deste concelho representará, inequivocamente, um elemento de interesse relevante no desenvolvimento local, quer pela introdução de um elemento de modernidade neste sector de actividade económica, quer pela importância social do mesmo. -----

Refira-se, por ultimo, que o empreendimento em causa será susceptível de dar resposta às necessidades nacionais deste sector, numa fase em que, por incapacidade de adaptação às novas regras legais sobre o funcionamento dos estabelecimentos de fabrico e armazenagem de produtos pirotécnicos, a maioria das empresas deste ramo se verá na contingência de encerrar a sua actividade. " -----

Informa-se ainda, que o pedido formulado pelo requerente não é esclarecedor quanto ao fim a que se destina a Declaração de Interesse Público e Interesse para o desenvolvimento local, julgando-se por conseguinte, que não se encontram reunidas as

condições para emissão de parecer, propondo-se assim, o indeferimento do pedido formulado. -----

No entanto este indeferimento poderá ser revisto, desde que o requerente reformule o pedido, esclarecendo para que fim a que se destina a Declaração de Interesse Publico e Interesse para o desenvolvimento local. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 12.10.06. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.8. INSTALAÇÃO DE UM PAIOL PARA ARMAZENAMENTO EXPLOSIVO - ÁREA DE SEGURANÇA - A. M. PIROTÉCNICA XARAIVA, LDA - SITO NO LUGAR DO CAMPO QUEIMADO, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.01.15. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A A.M. Pirotecnia Xaraiva, Lda apresenta documentos comprovativos da titularidade de vários artigos, que fazem parte da zona de segurança do Paiol Permanente para armazenamento de explosivos com capacidade para 60.000 Kg. -----

Este projecto de instalação foi aprovado conforme informação técnica e consequente deliberação de Câmara de 03/08/06. -----

A apresentação destes documentos comprovativos prende-se com a necessidade da margem de segurança que a Policia de Segurança Publica exige. -----

Assim, à reunião para conhecimento de que a A.M. Pirotecnia Xaraiva, Lda é proprietária de todos os terrenos no raio de 203 m. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO URBANÍSTICA, ARQ. CASTANHEIRA PENAS DE 11.01.07. -----

Visto. À Reunião de Câmara para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

VII

OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1- URBANIZAÇÃO

1.1. ARQUIVO MUNICIPAL DE CHAVES. - AUTO DE MEDIÇÃO N°01/DE/2006. --

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição n°01/DE/2006, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Santana & Companhia, S.A, no valor de 22.489,97 €, IVA

não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 15.01.2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 22.489,97 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove euros e noventa e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. --

1.2. LIGAÇÃO DO PÓLO UNIVERSITÁRIO E LABORATÓRIO DE QUALIDADE (TECNOPOLO) ÀS VIAS DE LIGAÇÃO À FRONTEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº09/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº09/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 130.974,78 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 15.01.2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 130.974,78 (Cento e trinta mil, novecentos e setenta e quatro euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-

1.3. CIRCULAR EXTERNA DE CHAVES ROTUNDA DA ZONA INDUSTRIAL/URBANIZAÇÃO DO TELHADO. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº05/DE/2007. -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº05/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Anteros Empreitadas, S.A, no valor de 80.891,04 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 15.01.2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 80.891,04 (Oitenta mil, oitocentos e noventa e um euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS DE CHAVES, AUDITÓRIO, MUSEU FERROVIÁRIO E RESTAURANTE. - AUTO DE MEDIÇÃO Nº33/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição nº33/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, José Moreira & Filhos, Lda, no valor de 67.940,78 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 15.01.2007. ---
Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

Á reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 67.940,78 (Sessenta e sete mil, novecentos e quarenta euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. REMODELAÇÃO DAS TERMAS DE CHAVES - AVAC. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº476/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica, III Série, nº 70 de 11 de Abril de 2005, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----

2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 01 de Agosto de 2005, o Município de Chaves adjudicou à firma "Telhabel, Construções, S.A" a execução da referida empreitada. -----

3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 23 de Agosto de 2005. ----

4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 250.000,00 € (Duzentos e cinquenta mil euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

1. Tipo de Empreitada: Preço Global; -----

2. Prazo de execução da obra: 90 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 05 de Setembro de 2005.-----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 19061 a 13 de Dezembro de 2006, solicitar o reembolso de € 2.113,46-

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 36230488086387 do Banco Santander Totta, S.A do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Telhabel Construções, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a) Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 2.113,46 (Dois mil cento e treze euros e quarenta e seis cêntimos), respeitante aos valores retidos nos seguintes autos: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
6	993.69
7	1.119,77
TOTAL	2.113,46

Divisão de Empreitadas, 21 de Dezembro de 2006. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 03/01/2007. -
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 07/01/2007. ---
 Visto. Concordo com a proposta apresentada, reafirma-se ainda que tal como é dito pela Srª Engª Chefe de Divisão de Empreitadas a informação satisfaz os requisitos regulamentares sobre a matéria. --
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.01.05. -----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

1.6. REMODELAÇÃO DAS TERMAS DE CHAVES. REEMBOLSO DE QUANTIAS RETIDAS. -----

Foi presente a informação nº477/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Fernanda Serra, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----
 1.A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, III Série, nº 213 de 09 de Setembro de 2004, concurso público tendo como objectivo a adjudicação da empreitada em epígrafe. -----
 2.De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 07 de Dezembro de 2004, o Município de Chaves adjudicou à firma "Telhabel, Construções, S.A" a execução da referida empreitada. -----
 3.O acto adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 30 de Dezembro de 2004. --
 4.O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 1.191.189,00 € (Um milhão cento e noventa e um mil, cento e oitenta e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Preço Global; -----
- Prazo de execução da obra: 180 dias, a contar da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1.0 auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 21 de Janeiro de 2005. -----

2.A empresa adjudicatária da empreitada em epígrafe, veio, através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº 19061 a 13 de Dezembro de 2006, solicitar o reembolso de € 1.945,00.-----

3.Apresentou para o efeito, Garantia Bancária nº 36230488086389 do Banco Santander Totta, S.A do mesmo valor. -----

C - Da proposta -----

Pelo exposto, e de acordo com o estipulado no nº4, artigo 211º do Decreto Lei nº 59/99 de 2 de Março, não vê esta Divisão qualquer inconveniente no deferimento do pedido da empresa "Telhabel Construções, S.A". -----

Assim, pelas razões enunciadas, sou de opinião que o executivo camarário deverá deliberar no sentido de: -----

a)Reembolsar a referida empresa pelo montante de € 1.945,00 (Mil novecentos e quarenta e cinco euros), respeitante ao valor retido no seguinte auto: -----

Auto de Medição Nº	Valor retido em euros
6	1.945.00
TOTAL	1.945.00

Divisão de Empreitadas, 21 de Dezembro de 2006. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 03/01/2007. -

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 07/01/2007. ---

Visto. Concordo com a proposta de reembolso apresentada. Mais se informa que tal como é referido pela Chefe da DE a presente informação satisfaz os requisitos regulamentares sobre a matéria. --

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.01.03. -----

Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder a libertação dos valores acima identificados pela situação de trabalhos executados, nos precisos termos da informação supra. -----

1.7. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL VENTUZELOS-VILAS BOAS - REVISÃO DE PREÇOS. -----

Foi presente a informação nº485/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais: -----

Obra: Requalificação da Estrada Municipal de Ventuzelos -Vilas Boas-

Adjudicação: 210.65120 € -----
Adjudicatário: ANTEROS EMPREITADAS S.A. -----
 Na sequência da Revisão de Preços apresentada pela empresa adjudicatária - ANTEROS EMPREITADAS S.A., cumpre informar que a mesma foi efectuada de acordo com o Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro. -----
 O valor obtido é o seguinte: -----
 Valor da revisão de preços 7. 132,55€
 Depósito de garantia 10% (-) 713,26€
 Dedução C.G.A (0,5%) (-) 35,66€
 I.V.A. (5%) (+) 356,63€
 Total a pagar ao empreiteiro **6.740,26€**
 Mais se informa que tendo sido efectuado o cálculo com base em índices provisórios, o montante de **6.740,26 € (Seis mil, setecentos e quarenta Euros e vinte e seis cêntimos)** é também provisório. ----
 Assim, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 199 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março, propõe-se a aprovação da presente Revisão de Preços. -----
 À consideração superior -----
 Chaves, 28 de Dezembro de 2006 -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG.AMÉLIA RODRIGUES, DE 02/01/2007. -
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----
DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 03/01/2007. ---
 Visto. Face ao descrito propõe-se a aprovação da revisão de preços apresentada. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, ARQTº. ANTÓNIO CABELEIRA DE 2007.01.03. -----
 Visto. Concordo. À Reunião de Câmara para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.8. REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE VENTUZELOS-VILAS BOAS - TRABALHOS A MAIS. -----

Foi presente a informação nº366/DE/2006, da Técnica Responsável, Eng. Amélia Melo, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu por anúncio publicado em Diário da Republica -III Série, nº 160 de 22 de Agosto de 2005, o concurso publico tendo como objecto a adjudicação da empreitada Requalificação da Estrada Municipal de Ventuzelos - Vilas Boas. ----
2. De acordo com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 2 de Março de 2006, o Municipio de Chaves decidiu adjudicar á firma "Anteros Empreitadas S.A." a execução da referida empreitada -----
3. O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de Obras Públicas no dia 5 de Abril de 2006. -----
4. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 210.651,20 € (duzentos e dez mil seiscentos e cinquenta e um euros e vinte cêntimos), acrescido do

valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada : Série de Preços -----
- Prazo de execução da Obra: 150 dias contados a partir da consignação dos trabalhos -----

5. No dia 10 de Outubro foi feita a informação nº 385/DE/2006 referente a trabalhos a mais com preços de contrato, cujo o valor ascendia ao montante de 4200 € (quatro mil e duzentos euros), IVA não incluído. Esta quantia representava 1,99% do valor da adjudicação. -----

B- Da execução do contrato da Empreitada -----

1. O Auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 9 de Maio de 2006. -----

2. Foi feita uma primeira informação de trabalhos a mais com preços de contrato no valor de 4200€ (quatro mil e duzentos euros) sem IVA incluído, tendo a mesma, sido deferida em reunião de Câmara realizada no dia 6 de Novembro de 2006. -----

3. No decorrer dos trabalhos, e na fase de execução da abertura de caixa da plataforma da estrada, verificou-se que um dos arruamentos onde era necessário intervir e que se encontra dentro do perímetro de construção pertencente á aldeia de Ventuzelos, não possuía rede de abastecimento de água. -----

4. Constata-se que é tecnicamente favorável executar a rede de água e todos os acessórios antes de se efectuar a pavimentação. -----

5. Face ao exposto, resultam na referida empreitada uma segunda proposta de trabalhos a mais com preços fora de contrato. Os preços fora de contrato foram acordados tendo em conta os valores praticados na região para obras similares. O valor dos trabalhos a mais, ascendem ao montante de 9.956,44 € (nove mil novecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), IVA não incluído. Esta quantia representa 4,72% do valor da adjudicação. --- O montante global dos trabalhos a mais é de 14.156,44 € (catorze mil cento e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) o que representa 6,71% do valor da adjudicação. -----

C- Da Proposta -----

Propõem-se a sua aprovação, de acordo com o Artº 26 do Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março por se entender que a sua separação não é técnica e economicamente recomendável e tal solução acarretaria inconvenientes para a entidade adjudicante. -----

O prazo previsível para a execução dos referidos trabalhos é de 7 dias. -----

Á consideração superior -----

Divisão de Empreitadas, 12 de Dezembro de 2006 -----

MINUTA DO 1º ADICIONAL AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL DE VENTUZELOS - VILAS BOAS". --

Aos dias do mês de de 2007, nesta cidade de Chaves, no Edifício dos Paços do Concelho e no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, perante mim, Marcelo Caetano Martins Delgado, Director de Departamento Municipal de Administração Geral deste Município e seu Oficial Público, compareceram como contratantes: -----

PRIMEIRO: -----

MUNICÍPIO DO CONCELHO DE CHAVES, titular do Cartão de Pessoa Colectiva de Direito Público Nº 501205551, com sede em Chaves, neste acto legalmente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Gonçalves Martins Batista, casado, natural da freguesia de Vila da

Ponte, concelho de Montalegre, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves. -----

E -----

SEGUNDO: -----

ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, SOCIEDADE ANÓNIMA, com sede em S. Fraústo, Estrada de Braga, em Chaves, Pessoa Colectiva nº 500719616, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Chaves sob o nº 00181/780106, titular do Alvará de Construção nº 6176, com o capital social de 4.750.000 euros, legalmente representada por Licínio de Melo Pereira, casado, natural de Moreiras, concelho de Chaves, residente em Chaves, titular do Bilhete de Identidade nº 2937717, emitido em 26 de Fevereiro de 1986 pelos S.I.C. em Lisboa, na qualidade de Procurador da mencionada sociedade, conforme poderes constantes na procuração que me foi presente, documento que fica arquivado em anexo ao presente contrato. -----

I - E pelo legal representante do Primeiro Contratante foi dito que:-----

1 - De harmonia com a deliberação tomada pelo executivo camarário do passado dia ... de Janeiro de 2007, foi deliberado que fosse efectuado adicional ao contrato da empreitada "**Requalificação da Estrada Municipal de Ventuzelos - Vilas Boas**", pelo valor de **€ 14 156,44** (catorze mil e cento e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor e relativo à execução de trabalhos a mais necessários à conclusão da referida empreitada, de acordo com a informação técnica prestada pela Divisão de Empreitadas, em 12 de Dezembro de 2006 - Informação nº 366/DE/2006 -, e respectiva lista de preços unitários, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais. -----

2 - Os pagamentos serão efectuados por conta das verbas inscritas nos instrumentos de gestão financeira do Município de Chaves, sob as rubricas com a seguinte classificação: Económica - Código do Projecto Acção - PPI - .../..... -----

3 - O prazo previsto para a execução destes trabalhos é de 7 dias. -

II - Pelo legal representante do Segundo Contratante foi dito que: -

1 - Para garantia da execução destes trabalhos a sua representada presta a favor do Município do Concelho de Chaves, Seguro Caução Apólice nº, emitido pela em ... de de 2007, no valor de **€ 707,82** (setecentos e sete euros e oitenta e dois cêntimos), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos a mais, objecto do presente contrato, coincidindo o seu prazo com o término da garantia inicial. -----

2 - Aceita para a sua representada o presente contrato obrigando-se ao inteiro cumprimento das cláusulas acima transcritas. -----

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos: -

- a) Deliberação camarária de ... de Janeiro de 2007; -----
- b) Informação Técnica da Divisão de Empreitadas datada de 12 de Dezembro de 2006; -----
- c) Certidão emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em; -----
- d) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Chaves, em; ---
- e) Certidão do Registo Comercial de Chaves; -----
- f) Declaração de Rendimentos; -----
- g) Alvará de Construção; -----
- h) Seguro Caução Apólice Nº; -----

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade e Número de contribuinte do legal representante do segundo contratante; -----
 j) Procuração. -----
 Este contrato foi lido em voz alta pelo Oficial Público deste Município, na presença de ambos os contratantes e como ficaram cientes, vão assinar: -----
 O Primeiro Contratante: -----
 O Segundo Contratante: -----
 O Oficial Público: -----
 Imposto de Selo, verba 8, Anexo III, da TGIS: EUR 5, liquidado hoje por meio de -----
 Guia nº/07. -----
 Contrato registado sob o nº/07. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 15/12/2006. -
 A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. À consideração superior. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENG.º JOSÉ ANTÓNIO T.F. CARNEIRO, DE 18/12/2006. ---
 Visto. Concordo com a proposta de trabalhos a mais apresentada no valor de 9.956,44€. Reafirma-se ainda que o processo satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

À reunião de Câmara. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação técnica supra e aprovar a execução dos referidos trabalhos, como trabalhos a mais no valor de 14.156,44 € (catorze mil, cento e cinquenta e seis euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
 Proceda-se a formalização do contrato adicional com a firma adjudicatária, no cumprimento do disposto no n.º 7 do artigo 26, do DL n.º 59/99, de 02 de Março. -----

1.9. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA EXECUÇÃO DA OBRA "REQUALIFICAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO JARDIM PÚBLICO" E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. -----

Foi presente a informação nº02/DE/2007, da Chefe de Divisão, Eng. Amélia Rodrigues, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A - Antecedentes -----
 1 -A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da Republica - III Série, nº122 de 27 de Junho de 2006, concurso público tendo como objecto a adjudicação da empreitada "Requalificação e Revitalização do Jardim Público". -----
 2 - De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 19 de Outubro de 2006, o Município de Chaves decidiu adjudicar à empresa "José Moreira & Filhos, Lda, a execução da referida empreitada. -----
 3 - O acto adjudicatório veio a ser formalizado através da assinatura do contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia no dia 15 de Novembro de 2006. Face ao valor dos encargos assumidos pelo respectivo contrato administrativo. -----

4 - O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 498.473,23 € (Quatrocentos e noventa e oito mil quatrocentos e setenta e três euros e vinte e três cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Tipo de Empreitada: Série de Preços -----
- Prazo de execução da obra: 150 dias contados a partir da consignação dos trabalhos. -----

B - Da execução do contrato da empreitada -----

1 - O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado no dia 18 de Dezembro de 2006. -----

2 - O adjudicatário, veio através de ofício registado nos serviços administrativos municipais sob o nº19267 de 18 de Dezembro de 2006, entregar o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis. -----

C - Da proposta -----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto Lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pelo Sr. Eng. Vitor Pereira, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser actualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

É ainda obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal. -----

Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação. -----

São obrigações do coordenador de segurança em obra, as definidas no ponto nº 2 do artigo 14º do já citado Decreto Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, de acordo com o nº 1 do artigo 71 da Lei 169/99, 18 de Setembro. -----

À consideração superior. -----

Divisão de Empreitadas, 04 de Janeiro de 2007. -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 10/01/2007. ---

Face ao descrito propõe-se a aprovação do plano de segurança e Saúde apresentado, bem como a nomeação do Sr.Engº Vitor Pereira como coordenador de segurança em obra.Reafirma-se ainda que a informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2- SANEAMENTO E SALUBRIDADE

2.1. REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANTA CRUZ - SANFINS DA CASTANHEIRA. - AUTO DE MEDIÇÃO N°02/DE/2007. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o auto de medição n°02/DE/2007, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a firma, Escavações e Terraplanagens do Barroso, Lda, no valor de 12.730,03 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais: -----

DESPACHO DO DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, ENGº JOSÉ ANTÓNIO T.F.CARNEIRO, DE 15.01.2007. ---

Visto. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respectivo pagamento no valor de € 12.730,03 (Doze mil, setecentos e trinta euros e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3- HIGIENE PÚBLICA

4- CEMITÉRIOS

5- PROTECÇÃO CIVIL

6- DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO

7- COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES

8- DEFESA DO MEIO AMBIENTE

9- CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

10- SEGURANÇA PÚBLICA

11- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

12- TERMAS

13- ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

**VIII
EXPROPRIAÇÕES**

**IX
DIVISÃO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO**

X
DIVISÃO DE RECURSOS OPERACIONAIS

XI
FORNECIMENTOS/BENS E SERVIÇOS

XII
EMPRESAS MUNICIPAIS

1. PREÇÁRIO PARA O ANO DE 2007 - TERMAS DE CHAVES. OFICIO 30/GEMC,EM/2007. -----

Foi presente o ofício identificado em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
Remete-se, em anexo, a Informação n.º 60/2006, do Sector de Marketing e Gestão Comercial, para os fins tidos por convenientes, onde se encontra vertido o preçário para o ano de 2007 das Termas de Chaves.-----

Mais se informa que esta proposta foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração, realizada no pretérito dia 29 de Dezembro de 2006. -----

Com os melhores cumprimentos, -----
O Assessor do Conselho de Administração -----
(Dr. Manuel Alberto Guimarães) -----

Informação n.º 60/GEMC,EM/2006. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----
A Época Termal de 2006 foi o ponto de viragem na política comercial a implementar no balneário das Termas de Chaves, com a consequente alteração na política de preços em vigor até essa data. -----

A estratégia de fixação de preços assenta na atribuição de vantagens comerciais, tanto maiores para os termalistas quanto maior o período de permanência no balneário, sendo os descontos fixados através de séries de dias - série de 5 dias / 5%, série de 7 dias / 20%, série de 12 dias / 40%, série de 21 dias / 50% -. -----

Na prossecução da política de preços fixada para a época termal de 2006, a determinação da estratégia de preços para a época termal de 2007, teve em linha de conta a necessidade de continuar a: -----

- Potenciar e reforçar a vertente do **termalismo de cura e de reabilitação**, estimulando o aumento de permanência dos utentes nas termas; -----

- Desenvolver e tornar cada vez mais atractivo o **termalismo de bem-estar**. -----

Desta forma pretende-se conseguir a progressiva atenuação dos habituais fluxos de sazonalidade e conferir maior visibilidade ao Balneário Termal em qualquer época do ano. -----

Assim: -----

1. *Termalismo de cura / reabilitação:* -----

O preçário dos serviços de vocação terapêutica foi calculado tendo por ponto de partida a tabela base, sendo posteriormente atribuídas bonificações em função do tempo de permanência dos termalistas,

sendo que quanto maior este for, maior será o desconto atribuído. Assim, para períodos inferiores a 5 dias o desconto concedido é de 5%, sendo que, se o tempo de permanência for superior a 21 dias, o valor a pagar pelo cliente/utente é de 50% sobre o valor da tabela base definido. -----

De salientar que todos os tratamentos adquiridos em séries de 5 e 7 dias devem ser realizados em dias seguidos, sendo a séries de 12 realizadas em dias úteis consecutivos e a de 21 dias passível de se realizar no período máximo de um mês. -----

Para efeitos de desmarcações, por parte do termalista, no caso de compra de séries, os estornos devem ser efectuados em função do valor unitário da tabela base, para a série de 5 dias, e do preço da série imediatamente anterior, para as restantes séries. -----

De acordo com a experiência adquirida no decurso da presente época termal sugerimos que a série de 14 dias, à qual está associado um desconto de 40%, seja revista e passe a associar esse mesmo desconto a uma série de 12 dias. Tal proposta deve-se ao facto de o número mínimo de dias para efeitos de participação por parte dos sub-sistemas de saúde ser de 12 dias e não de 14, conforme acontece com o Serviço Nacional de Saúde. -----

Tratamentos	PVP 2007 - € -	Série = 5	Série = 7	Série = 12	Série = 21
		5% Desc.	20% Desc.	40% Desc.	50% Desc.
Consulta Médica	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00
Inscrição (inclui fornecimento roupa, touca e chinelos)	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00
Técnicas Imersão					
banho imersão banheira	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
banho imersão banheira c/ hidromassagem	10,75	10,21	8,60	6,45	5,38
banho imersão piscina	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
banho imersão piscina c/ hidromassagem	8,50	8,08	6,80	5,10	4,25
banho imersão piscina c/ cinesioterapia indiv.	13,50	12,83	10,80	8,10	6,75
anterior + hidro	16,50	15,68	13,20	9,90	8,25
banho imersão piscina c/ técnicas especiais fisioterapia	19,00	18,05	15,20	11,40	9,50
anterior + hidro	22,00	20,90	17,60	13,20	11,00
hidroginástica	10,00	9,50	8,00	6,00	5,00
Técnicas Vapor					
bertholet coluna	8,25	7,84	6,60	4,95	4,13
bertholaix	10,00	9,50	8,00	6,00	5,00
banho turco	6,00	5,70	4,80	3,60	3,00
sauna	6,00	5,70	4,80	3,60	3,00
maniluvio / pediluvio	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
pedidaix (vapor membros inferiores)	7,50	7,13	6,00	4,50	3,75
Técnicas Duche Jacto					
vichy	16,00	15,20	12,80	9,60	8,00
agulheta	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
circular	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50
subaquático	5,00	4,75	4,00	3,00	2,50

hidroressoterapia	12,00	11,40	9,60	7,20	6,00
cromoterapia	12,00	11,40	9,60	7,20	6,00
Inaloterapia					
nebulização	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
pulverização	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
irrigações nasais	3,50	3,33	2,80	2,10	1,75
aerossóis sônicos	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
inalação completa	12,50	11,88	10,00	7,50	6,25
cinesioterapia respiratória	9,00	8,55	7,20	5,40	4,50
Tratamento Electroterapia (custo por área anatômica)					
hidrocolater	4,25	4,04	3,40	2,55	2,13
infravermelhos	2,50	2,38	2,00	1,50	1,25
ionização	4,50	4,28	3,60	2,70	2,25
massagem parcial (15')	13,75	13,06	11,00	8,25	6,88
massagem geral: membros e coluna (30')	20,00	16,86	14,20	10,65	8,88
mobilização	4,00	3,80	3,20	2,40	2,00
ondas curtas	4,00	3,80	3,20	2,40	2,00
parafina	4,75	4,51	3,80	2,85	2,38
ultra-sons	4,75	4,51	3,80	2,85	2,38
ultravioletas	4,00	3,80	3,20	2,40	2,00
Enfermagem					
doseamento colesterol	4,00				
doseamento glicemia	3,00				
enteroclises	7,50	4,28	3,60	2,70	2,25
injecção	2,50				
irrigações vaginais	7,50	5,23	4,40	3,30	2,75
Pensos pequenos	3,00				
Pensos médios	4,50				
Pensos grandes	6,00				

Arredondamentos efectuados à 2ª casa decimal

2. Termalismo de bem estar: -----

Os tratamentos de bem-estar são o resultado do agrupamento de práticas termiais, de forma a permitir a sua comercialização através de programas integrados. -----

Para a época termal de 2007 propõe-se a introdução, no âmbito do bem-estar, de programas de bem-estar com a duração de um dia, quer pela procura que se tem registado no balneário sobre a sua existência, quer para permitir "aguçar" a curiosidade de quem passa experimenta, e mais tarde pode voltar para uma permanência mais alargada. -----

Simultaneamente pretende-se introduzir a comercialização de tratamentos extra, de venda avulsa, mas sempre associados à aquisição inicial de um dos programas de bem-estar termal pré-definidos. -----

Sendo estes programas prestados por profissionais qualificados e os produtos aplicados de elevada qualidade, propõe-se a sua comercialização de acordo com a tabela proposta - sendo o PVP de

venda directa ao balcão e o Programas de hotel para as unidades hoteleiras que estabeleçam parcerias - : -----

			PVP
Duração/ Dias	Designação	Composição Programa	Preço 2007
1	Vigor	Sauna ou Banho Turco + Duche de Agulheta + Cromoterapia ou Hidroressoterapia + Duche Vichy	50,00 €
1	Relaxante	Cromoterapia ou Hidroressoterapia+ Imersão em Piscina com Hidromassagem + Massagem Geral	55,00 €
2	Anti-Stress	Sauna ou Banho Turco + Cromoterapia + Imersão em Banheira com Hidromassagem + Massagem Geral + Duche de Agulheta	75,00 €
2	Em forma	Cromoterapia ou Hidroressoterapia + Parafangos ou Hidratação Corporal + Imersão em Banheira com Hidromassagem + Duche de Vichy	65,00 €
3	Programa Termal 3 Dias	1º Dia: Cromoterapia ou Hidroressoterapia + Massagem Geral 2º Dia: Sauna ou Banho Turco + Hidromassagem em Banheira + Duche Vichy 3º Dia: Imersão em Piscina com Hidromassagem + Parafangos	85,00 €
5	Programa Termal 5 Dias	1º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Facial ou Parcial	160,00 €
		2º Dia: Cromoterapia ou hidroressoterapia	
		3º Dia: Banho de Imersão em Banheira com Hidromassagem	
		4º Dia: Sauna ou Banho Turco + Parafangos	
		5º Dia: Duche Vichy	
7	Programa Termal 7 Dias	1º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Facial ou Parcial	180,00 €
		2º Dia: Cromoterapia ou hidroressoterapia	
		3º Dia: Banho de Imersão em Banheira com Hidromassagem	
		4º Dia: Sauna ou Banho Turco + Parafangos	
		5º Dia: Duche de Agulheta + Massagem Parcial	
		6º Dia: hidroressoterapia ou Comoterapia	
		7º Dia: Duche Vichy	
	Tratamentos Complementares Extra Progr. Bem Estar:	Massagem Geral (50') Vichy (15'): Massagem Facial (15') Imersão em Piscina com Hidromassagem (20') Sauna ou Banho Turco (15') Parafangos ou Hidratação Corporal (30') Massagem Parcial (15')	25,00 € 16,00 € 13,75 € 9,00 € 6,00 € 16,00 € 13.75 €

Os utentes de programas de 5 e 7 dias deverão sujeitar-se a consulta médica, cuja taxa será de 25 €, valor este já contemplado no valor global dos programas. -----

Nos pacotes de bem-estar de menor duração - 1, 2 e 3 dias, os utentes serão avaliados clinicamente mediante realização de questionário médico. -----

2. Loja Termal: -----

No âmbito da Loja Termal integram-se todos os produtos comercializados no âmbito da actividade prosseguida pelo balneário, incluindo-se os acessórios necessários à realização de tratamentos de inaloterapia, banhos e outros produtos de merchandising. -----

Loja Termal	PVP 2007
Kit standard /todos acessórios	19,00
Kit Nebulização / Pulverização	14,00
Kit nebulização / Aerossol	13,00
Kit Nebulização	11,50
Mala + esferovite	4,00
Máscara	8,00
Bucal	4,00
Oliva	3,00
Peça de adaptação	3,00
Tubo corrugado	3,00
Fato Banho	25,00
Calção Banho	19,00
Chinelos	1,50
Touca Latex	1,50
Touca Silicone	3,50
Roupão	19,00
Copo	3,50

Termo Inox	12.00
------------	-------

Por ultimo, deve ser referido o facto de as taxas de inscrição e consulta médica serem, apenas, cobradas aquando da 1ª cura, sendo as restantes gratuitas. -----

O número de consultas médicas a realizar é o necessário para o acompanhamento durante a permanência do termalista na estância termal. -----

A Técnica, -----
(Dr.ª Filipa Leite) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DR. JOÃO BATISTA DE 2007.01.15. -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

XIII ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. ALTERAÇÃO N.º 01 AO ORÇAMENTO DA DESPESA E N.º 01 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO. MODIFICAÇÃO N.º 01. PARA CONHECIMENTO. INFORMAÇÃO DA DGFEP.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º6. -

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2 MAPA CEDÊNCIA DE CRÉDITOS (FACTORING). INFORMAÇÃO DA DGFEP. PARA CONHECIMENTO.

Foi presente, para conhecimento, o mapa identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente acta sob o n.º 7. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

XIV DIVERSOS

XVI ASSUNTOS FORA DA ORDEM DO DIA (Art.º83, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro)

e ulteriores alterações)

1. CASA DE SAUDE - PEDIDO DE DECLARAÇÃO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVES - SITO NO LUGAR DE VALE DO GATO, FREGUESIA DE VALDANTA - CONCELHO DE CHAVES - INFORMAÇÃO DA CHEFE DE DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL, SRA. ENGENHEIRA MARIA CONCEIÇÃO ALVES MARTINS DATADA DE 2007.01.18. -----

O Presidente da Câmara, Dr. João Batista, propõe ao Executivo Municipal que, nos termos do disposto no artigo 83º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, reconheça a urgência de deliberação sobre o assunto identificado em epígrafe. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução do referido assunto. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

A Santa Casa da Misericórdia de Chaves solicita através do requerimento n.º 154/07 a emissão de Declaração de Interesse Público, para entregar junto da Comissão de Reserva Agrícola afim de desafectar uma pequena área da RAN, destina às infra-estruturas viárias de apoio à edificação da Casa de Saúde -AI, que será levado a efeito num terreno sito no lugar do Vale do Gato em Chaves. -----

Informa-se que a Santa Casa da Misericórdia de Chaves possui projecto de arquitectura aprovado para edificação da Casa de Saúde - AI. -----

Face ao acima exposto, e dado tratar-se de uma instituição de carácter social, julga-se, salvo melhor opinião, que poderá emitir-se parecer favorável à pretensão em causa, no entanto deixa-se à consideração superior. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. -----

À Consideração Superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR MUNICIPAL, CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS DATADO DE 2007.01.18. -----

Visto. Concordo. Face à urgência consubstanciada no pedido efectivado, proponho, ao abrigo do art. 83º, que o assunto vá à Reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

O Vereador, Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues, não participou na análise, discussão e votação deste assunto, ausentando-se da sala. -----

Regista-se a entrada na sala do Vereador Eng. Nuno Artur Esteves Ferreira Rodrigues retomando a sua participação na Reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dezanove horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
